



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015

01
Sd

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM,
DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL
HABILITADA.

DATA: 08.10.15

ABERT: 12.11.15

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n. 144 / 2015
Em 27 / agosto / 2015
Gláucia Drapski
Funcionário

Ofício nº 05/2015

Coronel Vivida, 18 de Agosto de 2015.

Excelentíssimo
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Cumprimentando-o e com todo o respeito, vimos através deste solicitar a Vossa Excelência a competente autorização, para compra e instalação de dez mil metros quadrados (10.000 m²) de geomembrana, com espessura de 1.5mm, que será utilizada nas novas valas no Aterro Sanitário Municipal, sendo está uma exigência do Instituto Ambiental do Paraná para liberação da implantação das novas valas, Projeto em anexo.

Atenciosamente,

Itacir Varga de Andrade
Departamento de Meio Ambiente
Itacir Varga de Andrade

Elaine Witt
Responsável Técnica
Elaine e Paula Witt



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 1595/2015

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2015

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** GEOMEMBRANA PEAD 1,5 MM, PARA UTILIZAÇÃO EM VALA DA USILIXO., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	10.000,00	M²	11108	GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, INSTALADA	0,01	100,00

TOTAL GERAL ESTIMADO	100,00
-----------------------------	---------------

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:**
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidade	Unidade		Categ	Fonte	Cod desp
0702	DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	0702 541 00 2 1 00 3 0 6 9	339030000000		405

Itacir V. de Andrade

ITACIR VARGA DE ANDRADE.

+

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral: Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
---	--	--	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Ordenador das despesas

Fornecedor:



LJS Soluções Ambientais e Metalúrgica.

Rua Ernesto Piazza, S/Nº,
Bairro Industrial, Nova Itaberaba - SC
CEP 89818-000

Tel.: (49) 8805 - 4773

Jean Michel Pedra Hume – Técnico Comercial



COT.22 (19/08/2015)

Razão Social: JL Soluções Ambientais LTDA - ME

Endereço: Rua Ernesto Piazza

Bairro: Área Industrial.

Município: Nova Itaberaba - SC

CREA: 093444-4

CNPJ: 09.425.934/0001-40

Inscrição Estadual: 25.556.973-4

E-mail: jean@ljs.com.br

43. 8845 7758

Contato: Itacir

Cliente: Prefeitura de Coronel Vivida

Obra:

Endereço:

CPF/CNPJ:

CIDADE:

Fone: (46) 9104 3623

ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	R\$ TOTAL
Geomembrana PEAD de 1.5 mm Instalada	3.000	M²	R\$ 87.000,00
		Total	87.000,00

- 1) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A combinar após o Cadastro
- 2) PRAZOS DE ENTREGA: Imediato
- 3) IMPOSTOS: ICMS e IPI – INCLUSOS.
- 4) VALIDADE DA PROPOSTA: 05 Dias.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1) Prover boas condições de suporte do solo e da estabilidade do talude, a base deverá estar perfeitamente compactada, lisa, isenta de qualquer objeto contundente que possa ferir os geossintéticos a serem instalados
- 2) Será por conta da **contratante** a execução dos trabalhos de construção civil.
- 3) Será por conta da **contratante** o bombeamento de água, secagem das superfícies e retirada e resíduos que possam impedir a aplicação da geomembrana, até a finalização dos trabalhos de instalação em perfeitas condições.



LJS Soluções Ambientais e Metalúrgica.

Rua Ernesto Piazza, S/Nº,
Bairro Industrial, Nova Itaberaba - SC
CEP 89818-000
Tel.: (49) 8805 - 4773
Jean Michel Pedra Hume – Técnico Comercial



- 4) Fornecimento de transporte para movimentação das geomembranas no canteiro de obras até os locais da instalação, bem como, das máquinas e técnicos da **CONTRATADA** nos locais dos serviços.
- 5) Correrão por conta da **contratante** as despesas com as *diárias paradas* no valor de R\$ 750,00/dia, e/ou novos deslocamentos dos instaladores e equipamentos da **CONTRATADA** por falta de frente de serviços, não sendo considerados neste caso eventos de chuva, ficando, no entanto a **contratante** responsável pelos custos de manutenção da equipe no local ou e sua desmobilização para posterior remobilização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Fornecimento dos técnicos instaladores especializados na execução dos serviços.
- 2) Fornecimento do **TERMO DE ENCERRAMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**, dentro das condições contratadas.
- 3) Fornecimento de Gerador. (se necessário)
- 4) Fornecimento de ART.
- 5) Fornecimento de todos os documentos necessários, para a integração na BRF.

Ass. Vendedor

Ass. Cliente.

[Imprimir](#)[Fechar](#)

Marcelo (Bioter) (marcelo@bioter.com.br)

quarta-feira, 26 de agosto de 2015 20:59:54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA (comprasevv@outlook.com)

1 anexo

Proposta Técnica Bioter - Cópia.doc (1436.0 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo o orçamento conforme o solicitado.

Dúvidas ou sugestões favor entrar em contato.

Att,

Marcelo Kerber

Dir. Área PR, MS e MT

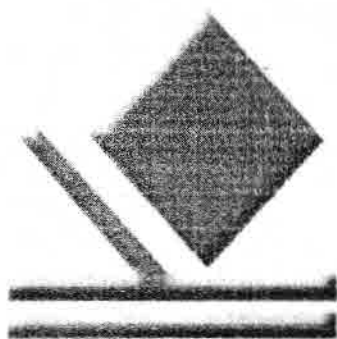
tel. (40) 3322-2061

cel. (40) 9929-1111

e-mail: marcelo@bioter.com.br

Site: www.bioter.com.br

Bioter Proteção
Lucro real



BioTer

Proteção Ambiental Ltda

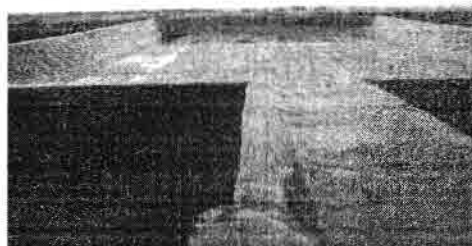
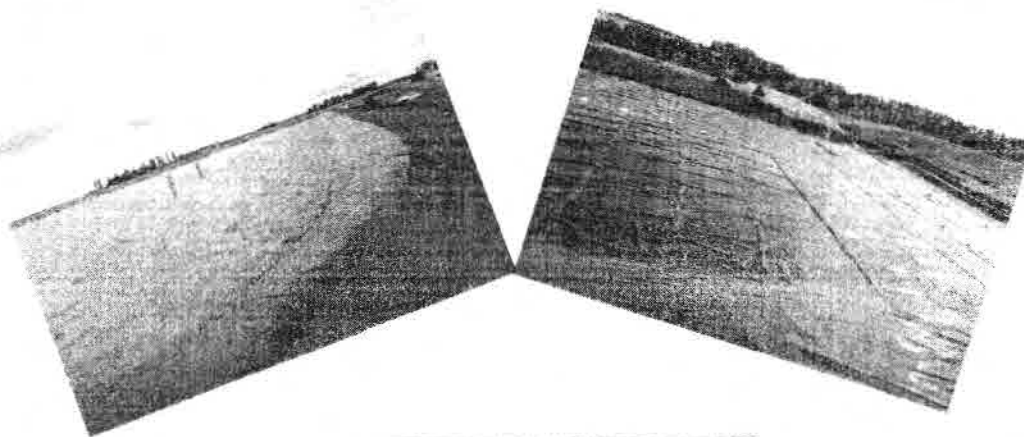


PROPOSTA TÉCNICA

IMPERMEABILIZAÇÃO EM PEAD – POLIETILO DE ALTA DENSIDADE



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida



1. DADOS DO CLIENTE

Cliente: Prefeitura Coronel Vivida	CNPJ / CPF:
I.E. / RG:	Endereço:
Fone: (46) 3232-8300	Cidade: Coronel Vivida
E-mail:	Estado: Paraná

2. APRESENTAÇÃO

A BIOTER Proteção Ambiental Ltda., é uma empresa voltada para as questões ambientais, especializada na comercialização e aplicação de geomembranas em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), mantendo sua equipe de Engenharia Civil e Ambiental, juntamente com técnicos instaladores sempre atualizados e credenciados em treinamentos. Possui Equipamentos de ultima geração para instalação da geomembrana obedecendo a normas e requisitos da IGS-BR IGMT 01. Atuando na instalação e dimensionamento de Biodigestores, Cisternas, Lagoas de Retenção/Tratamento de Resíduos, Reservatórios de Água, Aterros Sanitários e Industriais.

As normas utilizadas para orientação das obras foram:

NBR 5732 - Cimento Portland comum.

NBR 9061 - Segurança de escavação a céu aberto.

3. ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
01	Geomembrana PEAD 1,5 mm instalada no local.	5.000,00 m ²	R\$ 150.000,00
02			
03			
04			
		Total	R\$ 150.000,00

Observações:

- Formas de pagamento: á combinar
- Prazo de entrega: á combinar;
- Instalação: Bioter mais 4 ajudantes braçais por conta do cliente.
- Frete: Bioter + cliente
- Fica a cargo de o cliente fornecer energia 220 v próximo do local da obra, ou combustível para o gerador.
- Será cobrada uma diária de R\$ 840,00 por falta de frente de trabalho.
- Fornecer a área livre e desobstruída de qualquer interferência (colunas, tubos, ralos, vegetação excessiva etc.)
- Fornecimento de transporte do material dentro da obra
- Diferença de ICMS por conta do cliente.

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
 Contato: Sr. Itacir Andrade 46 3232 - 8317
 Assunto: Impermeabilização com Geomembrana
 Obra: Aterro Sanitário
 Data: 19.08.15

Conforme solicitado, segue proposta comercial para o fornecimento dos materiais descritos abaixo.

Geomembrana

é uma membrana sintética para utilização em obras de geotecnia, produzida em polietileno de alta densidade (PEAD) e alto peso molecular, com adição de negro de fumo para melhorar a resistência à ação dos raios ultravioletas.

1º Aterro (72m x 12m x 3,5m)			
Descrição	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
Reserv. Geomembrana Lisa 1,5mm 5,90m x 50m	1.486,80 m²	R\$ 18,82	R\$ 27.981,58
Valor Total da Proposta			R\$ 27.981,58

2º Aterro (40m x 25m x 3,5m)			
Descrição	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
Reserv. Geomembrana Lisa 1,5mm 5,90m x 50m	1.463,20 m²	R\$ 18,82	R\$ 27.537,42
Valor Total da Proposta			R\$ 27.537,42

3º Aterro (90m x 3,5m x 2,5m)			
Descrição	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
Reserv. Geomembrana Lisa 1,5mm 5,90m x 50m	1.180,00 m²	R\$ 18,82	R\$ 22.207,60
Valor Total da Proposta			R\$ 22.207,60

Condições Gerais:

Prazo de pagamento: PJ: 28 ddl, mediante aprovação cadastral.
 PF: A Vista ou em até 3 vezes no cartão de crédito.
 Embalagem: Geomembrana em bobinas
 Impostos: Incluídos nos preços descritos.
 Frete: FOB – Tatui - SP.
 Prazo de entrega: 10 ddl, após confirmação do pedido.
 Validade: 02.09.15

Observação: Faturamento da Geomembrana feito diretamente com o fabricante Tecelagens Roma

Atenciosamente,

Luiz Ricardo Lutes dos Anjos
 41 9927-4441 / 41 3013-7733
luiz@diprotecgeo.com.br

Luiz Presunido

Proposta de Instalação GUTER LTDA.

1. Valor da Proposta:

Descrição	Qtde	Un.	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
Mobilização	1	vb	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Instalação de Geomembrana	4130	M²	R\$ 1,80	R\$ 7.434,00
Canopias	3	und	R\$ 180,00	R\$ 540,00
TOTAL			R\$	8.974,00
Diária Improdutiva				R\$ 1.200,00

2. Instalação:

2.1 Condição de pagamento (serviço): 50% na contratação; 50% no final da obra.

3. Responsabilidade do contratante:

- 3.1 Fornecer a área livre e desimpedida de interferências (colunas, tubos, etc.)
- 3.2 Fornecimento de transporte do material dentro da obra.
- 3.3 Fornecimento de mão de obra auxiliar (7 ajudantes) por equipe.
- 3.4 Abertura e re-aterro das valas de ancoragem para fixação da geomembrana (caso haja necessidade).
- 3.5 Esgotamento do local por ocasiões da chuva.
- 3.6 Projetar e criar sistema de drenagem que estará sob a geomembrana e que servirá para expia de eventuais vazamentos e para escape de gases formados no subsolo, caso seja necessário.
- 3.7 Caso a obra tenha que ser interrompida por motivos do contratempo, com não existência de frente de trabalho, falta de condições de execução do serviço na obra, falta de material específico para a obra, falta de mão-de-obra auxiliar, entre outros, será cobrada diária improdutiva e mobilização conforme valores acima.
- 3.8 Fornecer energia elétrica 220v, caso seja necessário fornecemos um gerador a gasolina por 85,00 a diária, fornecimento de gasolina por conta do cliente.

4. Notas:

- 4.1 Por tratar-se de sistema de impermeabilização a garantia do material esta vinculada a instalação, ou seja, a instalação deverá ser efetuada com um instalador credenciado.
- 4.2 Os quantitativos foram informados pelo Contratante, portanto, a eventual necessidade de metragens adicionais para conclusão da obra será objeto de nova aquisição específica, não implicando em qualquer responsabilidade da **Guter Instalações**.
- 4.3 Não estão inclusos nesta proposta, insertos, cordão de solda e conexões.

5. Responsabilidades do instalador:

- 5.1 Instalação de acordo com as normas da IGS Brasil.
- 5.2 Controle de qualidade das soldas.
- 5.3 Teste de ar nas soldas.
- 5.4 Testes destrutivos (FTB); 5.5 Apresentações dos laudos dos testes executados, nos locais em quantidades a serem determinados em conjunto com a fiscalização.

ImprimirFechar

De Eng. SILVIO CASTRO - (011) 9.8226-4119 / 7765-3035 (silvio.neoplastic@ig.com.br)
Enviada quarta-feira, 26 de agosto de 2015 05:15:37
Para comprasevv@outlook.com
Cc Edilson Tavares (edilson@neoplastic.com.br); Rosario Larraz - Neoplastic (rosario.larraz@neoplastic.com.br)

1 anexo

Proposta Padrão com instalação - SC.024-08.15 - PREF. DE CORONEL VIVIDA - PK
- Sra. Dinara - Geom. de 1.50mm - 25.08.2015.pdf (371,1 KB)

Prezada Sra. Dinara e Srs. Eduardo e Mauricio,

Segue, em anexo, a nossa proposta comercial.

(X) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

Solicitamos a gentileza do envio do edital de licitação, assim que o mesmo for publicado.

Grato.

Atenciosamente.

Eng. Silvio Castro | Téc. Comercial
NeoPlastic Embalagens Plásticas Ltda
(11- 98226-4119 / 11- 7765-3035 - ID 55*121*60504
§ silvio.neoplastic@ig.com.br
site <http://www.inovageo.eng.br>
cid:image001.png@01CD7972.38131620INOVAGEO

Em 24/08/2015 15:56, Rosario - Neoplastic escreveu:



**Neoplastic Embalagens
Plásticas Ltda.**

Av. Pacaembu, 485, Serra dos Abreus, Franco da
Rocha - SP - CEP 07810-000
CNPJ: 67.959.015/0001-52
I.E.: 312.019.822.118
Tel.: (11) 3436-0640 - Cel.: (11) 98226-4119
silvio.neoplastic@ig.com.br



São Paulo, 25 de Agosto de 2015.

SC.024-08/15

A

PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA / PR

Obra : Aterro Sanitário Municipal (Processo de Licitação)

At: Sra. Dinara e Srs. Eduardo e Mauricio

Tel.: (046) 3232-8300

Celular ::

Email.: comprascvv@outlook.com

Ref: Proposta de Fornecimento de Geomembrana PEAD

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial de fornecimento de Geomembrana de PEAD.

1. APRESENTAÇÃO DA GEOMEMBRANA

A geomembrana Neoplastic® de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) é fabricada de acordo com os mais rigorosos padrões de qualidade e controles técnicos, baseada em norma internacional, afim de acompanhar tendências mundiais do mercado de Geomembranas de Polietileno e ofertar ao mercado nacional e internacional um produto competitivo e de qualidade superior. A norma que a Neoplastic adotou como referência (GM 13) foi desenvolvida pelo Instituto de Pesquisa Geossintética (Geosynthetic Research Institute) da Drexel University

A Geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) e fabricada com resinas produzidas sob os mais rigorosos controles de qualidade, normas internacionais e garantias de propriedade.

A Geomembrana de PEAD é oriunda de resinas virgens de alto peso molecular, estabilizadas com os mais modernos aditivos do mercado, conferindo-a uma excelente resistência mecânica e ótima compatibilidade química. Sua formulação especial garante uma Flexibilidade e uma perfeita Soldabilidade

A Geomembrana é o material internacionalmente mais indicado para ser utilizado como revestimento impermeabilizante para: aterros sanitários, aterros industriais, mineração, canais de irrigação e outras aplicações.

1

Neoplastic Embalagens Plásticas Ltda.

Av. Pacaembu, 485, Serra dos Abreus, Franco da Rocha - SP - CEP 07810-000

Tel.: (11) 3436-0640 - Cel.: (11) 8226-4119

Silvio Castro - Técnico Comercial



**Neoplastic Embalagens
Plásticas Ltda.**

Av. Pacaembu, 485, Serra dos Abreus, Franco da
Rocha - SP - CEP 07810-000
CNPJ: 67.959.015/0001-52
I.E.: 312.019.822-118
Tel.: (11) 3436-0640 - Cel.: (11) 98226-4119
silvio.neoplastic@ig.com.br

14
80

2. PREÇOS DOS MATERIAIS :

Item	Descrição do produto	Espessura	Largura	Comp.	Qtde.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Geomembrana de PEAD LISA	1,50 mm	5,90 m	50 m	5.015	m2	R\$ 19,95	R\$ 100.049,25
2	IPI - Início da cobrança 01/08/15 = 15%							R\$ 15.007,39
3	Mão de obra				5.015	m2	R\$ 3,50	R\$ 17.552,50
4								
TOTAL								R\$ 132.609,14

- 1) FRETE: CIF (Posto obra) - ENTREGA ÚNICA!
- 2) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DE MATERIAL: 28 DDL
- 3) PRAZOS DE ENTREGA: 10 dias úteis, após confirmação do pedido e aprovação do cadastro.
- 4) IMPOSTOS: IPI = 15% / ICMS - Se houver cobrança de DIFERENCIAL, será por conta do cliente.
- 5) OBSERVAÇÕES:
1. Só comercializamos bobinas fechadas de geomembrana = 5,90 m x 50m = 295m² / bobina.
- 6) VALIDADE DA PROPOSTA: 21/09/2015

Atenciosamente,

Eng. Silvio Castro

Técnico Comercial
Tel.: (11) 3436-0640
Cel.: (011) 9.8226-4119
Nextel: (011) 7765-3035
ID 55*121*60504
silvio.neoplastic@ig.com.br
SKYPE : silvio.neoplastic@hotmail.com

Neoplastic Embalagens Plásticas Ltda.

Av. Pacaembu, 485, Serra dos Abreus, Franco da Rocha - SP - CEP 07810-000
Tel.: (11) 3436-0640 - Cel.: (11) 8226-4119
Silvio Castro - Técnico Comercial

MAPA COMPARATIVO GEOMEMBRANA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	LJS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E METALÚRGICA LTDA - ME		NEOPLASTIC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EIRELI		BIOTER PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA - LUCRO REAL		DIPROTEC GEOSINTÉTICOS - LUCRO PRESUMIDO		MÉDIA	
				VL UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VL UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VL UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VL UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VL UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10.000	M²	GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESURA DE 1,5MM, INSTALADA	29,00	290.000,00	23,45	234.500,00	30,00	300.000,00	20,62	206.200,00	25,77	257.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)													257.700,00

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2015.

Dinara Mazzucatto
Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 620/2015

PROTOCOLO Nº 144/2015

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 27.08.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 05/2015, expedido pelo Sr. Itacir Varga de Andrade, referente à contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana nas novas valas no Aterro Sanitário Municipal, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 137/2015

PROTOCOLO Nº 144/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 15.09.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana nas novas valas no Aterro Sanitário Municipal, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.99.04	000	4333

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer 382/2015

PROTOCOLO nº 144/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana das novas valas do Aterro Sanitário Municipal.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

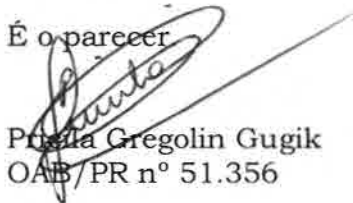
14 de setembro de 2015.

O presente procedimento licitatório foi motivado pelo ofício interno nº 05/2015, dos Srs Itacir Varga de Andrade Diretor de Meio Ambiente e Elaine de Paula Witt – responsável técnica, solicitando contratação de empresa para fornecimento e instalação e geomembrana.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista o caso em apreço, entende-se como possível a sua realização, sendo que, sugere-se a realização do certame pela modalidade concorrência, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 149/2015

PROTOCOLO Nº 144/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 23.09.2015

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e minuta de contrato referente à contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana nas novas valas no Aterro Sanitário Municipal, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº XX/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2015

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2015**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivos: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **HELLEN DAYANNE DA ROSA**

Membros Suplentes: **FRANCILENE F M DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **xx:xx (xxxx) horas do dia xx de xxxxxxxxxx de 2015**, na sala de Licitações de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, Lei Federal nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos aplicáveis.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados até às xx:xx (xxxx) do dia xx de xxxxxxxxxx de 2015, no Serviço de Protocolo e Expediente do Município, e serão abertos no dia xx de xxxxxxxxxx de 2015, após as xx:xx (xxxx) horas.

1.3 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.4 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a implantação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	3.000	M ²	GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, INSTALADA.	25,77	77.310,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					77.310,00

2.1.1 – Deverão ser confeccionados os documentos comprobatórios da instalação da Geomembrana e dos testes executados/laudos/ensaios de campo (ensaios não destrutivos; ensaio destrutivos; ensaio de pressurização), inclusive laudos de solda da Geomembrana. Firmado pelo responsável técnico e com emissão da respectiva ART de instalação.

2.1.2 – A instalação deverá observar o disposto no Projeto anexo.

2.1.3 – A empresa disponibilizara de pessoas e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

2.2 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3 - A existência do registro de preços não obriga a Administração Pública a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela contratação, em igualdade de condições.

2.4 - A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observada os limites máximos estimados.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4 – DO PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

4.1.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

4.1.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.1.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor responsável, devidamente identificada e preenchida e conter o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.1.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2015
HORA DE ABERTURA: XX:XX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2015
HORA DE ABERTURA: XX:XX

5.2 - Para apresentar qualquer manifestação em nome do licitante nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso de qualquer das fases, o licitante deverá se fazer representar por representante legal, sendo que esta condição será comprovada pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição do representante, ou por procurador, mediante a entrega de instrumento de procuração, público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, no original ou fotocópia autenticada, acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01(uma) via:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Cópia autenticada do **contrato social e de suas alterações**.
- c) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Comissão de Cadastro do município de Coronel Vivida, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos nesta concorrência;
- d) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**:
- b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
- b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- e) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;
- f) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal**, da sede do licitante.
- g) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao FGTS**;
- h) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (Anexo II).
- k) **Certidão de registro de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- l) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- l.1)** O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- m) **declaração formal**, passada pelo responsável legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital(indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome vira a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, relativa à obra em questão, conforme modelo estabelecido no anexo VII.
- n) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.
- o) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou



conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo VIII.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2015**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8349, com Douglas, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

6.2 - O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo III), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo V, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

6.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



competente ou por Servidor da Administração até antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

6.4.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço - INVÓLUCRO "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor unitário proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.
- d) **MARCA do produto cotado**, sob pena de desclassificação

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.



8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 7.1 deste edital.

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 7.1 deste edital;
- b) alterar quantidade constante no edital;
- c) cotar valor manifestamente inexequível;
- d) não atender as exigências contidas no presente edital.

9.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 6.3 deste edital.

9.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.6 - Para efeito do disposto no item 9.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.8 - O disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Registro de Preços será utilizado pelas Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal.

11. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - Caberá ao Departamento de Meio Ambiente da contratante a solicitação de fornecimento do produto, objeto desta licitação, sendo que a contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da nota de empenho, para providenciar a entrega e instalação na conformidade das orientações, especificações técnicas e projetos existentes.

11.2 - A Instalação da Geomembrana será na área rural do Município de Coronel Vivida, nas dependências da Usina de reciclagem de lixo do município, sita a Rodovia BR 373 (após a entrada para a comunidade de Palmeirinha). O custos de deslocamento e instalação deverão estar inclusos no preço do produto.

11.3 - A contratada deverá providenciar a ART junto ao CREA, antes da execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.2 - Executar a entrega com pontualidade, bem como atender as demais condições de execução.

12.3 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.4 - Comunicar, imediatamente e formalmente, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



12.5 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto da licitação.

12.6 - Garantir a qualidade do produto e serviços executados, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos.

12.7 - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

12.8 - É de responsabilidade da **contratada** escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

12.9 - A Contratada deverá fornecer o produto e instalá-los de acordo com as necessidades do Município.

12.10 - Na hipótese de ocorrer fornecimento e instalação em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o produto em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

12.11 - A **contratada** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

12.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

12.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

11.2 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

13. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

13.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

14. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

14.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

14.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

14.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

15.1.1 - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

15.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

13.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

13.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Carta de Credenciamento

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo III - Termo de Renúncia

Anexo IV - Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de declaração de ME ou EPP

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Declaração de indicação de profissional.

Anexo VIII - Atestado de visita.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2015.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Página 11 de 25



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº xx/2015, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação na **Concorrência Pública nº XX/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº xx/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2015

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº xx/2015 – Concorrência

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	3.000	M ²	GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, INSTALADA.	25,77		

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____
(_____).

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

.....
Nome Completo: xxxxxxxx
RG: xxxxxx
CPF: xxxxxxxx



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP - MODELO
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

Concorrência Pública n.º xx/2015

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública n.º xx/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

.....
Nome:
RG
CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sra. xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA**, fundamentados a Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

1.1 – Deverão ser confeccionados os documentos comprobatórios da instalação da Geomembrana e dos testes executados/laudos/ensaios de campo (ensaios não destrutivos ; ensaio destrutivos; ensaio de pressurização), inclusive laudos de solda da Geomembrana. Firmado pelo responsável técnico e com emissão da respectiva ART de instalação

1.1.2 – A instalação deverá observar o disposto no Projeto anexo.

2. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3 - A existência do registro de preços não obriga a Administração Pública a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela contratação, em igualdade de condições.

2.4 - A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observada os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.99.04	000	4333

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital da **concorrência nº xx/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. O prazo de execução dos serviços é de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da nota empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.



10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência nº xx/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2015

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida: DECLARAMOS, para os devidos fins, que indicamos como profissional habilitado o(a) Sr(a). _____, inscrito no CREA sob o nº _____, o qual possui aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços prestados no Edital, cujo nome virá a constar da ART relativa à obra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de concorrência nº xx/2015

Objeto:

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a , **execução de obra com instalação por equipe profissional habilitada de GEOMEMBRANA DE PEAD, lisa, espessura de 1,5mm, conforme planilha de serviços em anexo ao edital**, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer 403/2015

PROTOCOLO nº 144/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana das novas valas do Aterro Sanitário Municipal.

De: Assessoria Jurídica – Pricila Gregolin Gugik

Para: Presidente da Comissão de Licitação – Ademir Antonio Aziliero

23 de setembro de 2015.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha da Concorrência para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer

Pricila Gregolin Gugik
QAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 729/2015

PROTOCOLO Nº 144/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 08.10.2015.

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana nas novas valas no Aterro Sanitário Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIANA - ESTADO DO PARANÁ
FORTALIA Nº 01/2014, de 03 de Janeiro de 2015.

O Prático Municipal de Coronel Viana, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 3º, inciso IV, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 884, de 29 Junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º, DESIGNAR Comissão Permanente para Julgamento dos pedidos de inscrição no registro eleitoral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação no pleito eleitoral, nos municípios da Circunscrição Eleitoral nº 21, de 21 de Janeiro de 2015 e 21º distritos de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RESOLUÇÃO Nº
Yara Oliveira Faleiro	Presidente	560.818.974	9.995.554-5
Luiz Carlos de Fátima	Membro	560.818.974	9.995.718-2
Luiz Os Fátima Matos	Membro	575.712.520	9.170.142-1

Art. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registrando sua alteração e cancelamento, a partir de 20 de Janeiro de 2015.

Coronel do Prático Municipal de Coronel Viana, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2015.

FRANK ABEL SCHIAVINI
 Prático Municipal
 Registrado e Rubricado
ADEMIR ANTÔNIO AZEVEDO
 CPF Nº 33.335

PORTARIA Nº 220/2015, de 08 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Corumbá Velho, Estado de Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 08/03/2003, Lei Federal nº 8.689/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANK ARIEL SCHIAVARI** para exercer o cargo de **Assessor Anticorrupção**, portador do CPF 044.550.188/16, para desempenhar a função de **Procurador**, para realização de atividades de **mediatidade** no âmbito para o Município de Corumbá Velho e o Fundo Municipal de Suporte do Município de Corumbá Velho, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O cargo acima, **não substitui a carreira**, além dos membros do Equipe de Apoio, e detém as especificações técnicas de **chefe de unidade** da documentação apresentada, **suítes** **serviços** e **atividades** de **assessoria** de **gestão** de **processos** e **documentação** de **processos** e **atividades** de **assessoria**, **retrogradação** **suítes** **serviços** a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbá Velho, Estado de Paraná, em 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVARI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
ASSINAR ANTONIO AZEVEDO
Contratado – CRC 25.365

FORTALÍCIA Nº 0376/15, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coconal Velho, Estado de Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II resolve:

RESOLUÇÃO

1º - ATRIBUIÇÃO Comissão Permanente da Utilização para a realização de Helióptero Municipal de Coconal Velho, da Fundação Municipal de Saúde de Coconal Velho, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Raimundo Antônio de Jesus	Membro Suplente	043.933.189-20	1.53.94.19-0/PR
Sergio Willian Strassburg	Membro Titular	043.933.713-26	1.503.764-3/PR
Fernando de Oliveira Abreu	Membro Titular	Sex 552.188-18	1.16.78.81-4/PR
Gerson Stegall	Membro Titular	043.248.426-16	8.23.338-3/PR
Dr. Silvio Roberto Schuch	Membro Titular	Sex 407.833-09	8.207.833-0/PR
Hilma Deyanora dos Reis	Secretaria	08.473.429-62	10.672.704-9/PR
Francine Fátima Macondes da Silva	Membro Suplente	042.764.799-39	8.991.741.5/PR
Silvini Ghazali	Membro Suplente	018.460.24-23	5.777.872-3/PR
Sidnei Chaves	Membro Suplente	048.188.269-23	2.447.163-3/PR

2º - O(a) ELEITOR poderá pagar, ADOLESCENTE e/ou CRIANÇA, Presença em Comissão, para assistir, eleitor, valores os quais decorram de indicações.

3º - No caso de falta de algum dos membros titulares durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído temporariamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo às atividades do Conselho.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coconal Velho, Prefeitura Municipal de Coconal Velho, Estado de Paraná, aos 05 dias úteis do mês de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Francioni, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel Borlamin Zloti, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número (art. 1º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta Instituição;
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral;
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia;
- 4- Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015,
Raquel Borlamin Zloti
- Presidente -

[illegible]

FRANK ARIEL SCHIAYMI
Prefeito Municipal
Registresse e Publicadora
ADEMAR ANTÔNIO AZEVEDO
Contábilista - CRC 25.365

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
TO Nº 01/2015, O MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA TORNA PÚBLICO para
 conhecimento dos interessados, *que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO*
para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FÓRUMS DE
AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTU-
RAL FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao
 programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar supri-
 mento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, duran-
 te o ano de Letivo 2015, em conformidade com a Lei Federal nº Lei nº. 11.943/2009 e
 a Resolução/FNDE/CA nº. 036/2009; Resolução/CA/FNDE nº 25 de 08 de julho
 de 2012, Resolução/CF/CFNFE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei
 Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condi-
 ções estabelecidos em presente instrumento de chamamento, cujo ~~chamamento~~
 estará aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edi-
 tal encontra-se a disposição dos interessados no ~~colégio~~ da Prefeitura Municipal
 de Honório Serpa, sito à Rua Elgídio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às
 18h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitação e Indica-
 ções (46) 3245-1131, Honório Serpa, 08 de janeiro de 2015.

MANUEL AROZ DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Li-
 citações.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução nº 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,99	171,99
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	548,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	548,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	38,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	384,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
15	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
30	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
3	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Realizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.993.538/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	08.606.053/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tem em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição e registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Gelmira Polato	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Dilce de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.748-0/PR
Douglas Cristian Sirapagan	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.850.189-16	8.178.981-4/PR
Glivane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.423-49	10672067-3/PR
Francilene Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.294.799-39	6.991.742-9/PR
Sivinel Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviana Cora	Membro Suplente	054.168.068-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

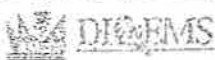
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A AAMSOB - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná é signatária do protocolo de assinatura digital, de acordo com o disposto na Lei nº 11.743/2008.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a validade do certificado, acesse o site: www.on.br

32227804

<http://amso.org.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2015**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivos: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **HELLEN DAYANNE DA ROSA**

Membros Suplentes: **FRANCILENE F M DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 12 de novembro de 2015**, na sala de Licitações de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, Lei Federal nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos aplicáveis.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados até às 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 12 de novembro de 2015, no Serviço de Protocolo e Expediente do Município, e serão abertos no dia 12 de novembro de 2015, após as 09:00 (nove) horas.

1.3 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.4 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a implantação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	3.000	M²	GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, INSTALADA.	25,77	77.310,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					77.310,00

2.1.1 – Deverão ser confeccionados os documentos comprobatórios da instalação da Geomembrana e dos testes executados/laudos/ensaios de campo (ensaios não destrutivos; ensaio destrutivos; ensaio de pressurização), inclusive laudos de solda da Geomembrana. Firmado pelo responsável técnico e com emissão da respectiva ART de instalação.

2.1.2 – A instalação deverá observar o disposto no Projeto anexo.

2.1.3 – A empresa disponibilizara de pessoas e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

2.2 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3 - A existência do registro de preços não obriga a Administração Pública a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela contratação, em igualdade de condições.

2.4 - A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observada os limites máximos estimados.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4 – DO PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.1.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

4.1.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.1.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor responsável, devidamente identificada e preenchida e conter o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.1.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA DE ABERTURA: 12/11/2015
HORA DE ABERTURA: 09:00

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA DE ABERTURA: 12/11/2015
HORA DE ABERTURA: 09:00

5.2 - Para apresentar qualquer manifestação em nome do licitante nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso de qualquer das fases, o licitante deverá se fazer representar por representante legal, sendo que esta condição será comprovada pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição do representante, ou por procurador, mediante a entrega de instrumento de procuração, público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, no original ou fotocópia autenticada, acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01(uma) via:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Cópia autenticada do **contrato social e de suas alterações**.
- c) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Comissão de Cadastro do município de Coronel Vivida, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos nesta concorrência;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
- b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
- b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Estadual**, do estado sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Municipal**, da sede do licitante.
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (Anexo II).
- k) Certidão de registro de pessoa jurídica (proponente) no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- l) Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- l.1)** O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- m) declaração formal, passada pelo responsável legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital(indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome vira a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, relativa à obra em questão, conforme modelo estabelecido no anexo VII.
- n) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.
- o) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo VIII.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 11/11/2015**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8349, com Douglas, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

6.2 - O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo III), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo V, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

6.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



competente ou por Servidor da Administração até antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

6.4.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço - INVÓLUCRO "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor unitário proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.
- d) **MARCA do produto cotado**, sob pena de desclassificação

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.



8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 7.1 deste edital.

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 7.1 deste edital;
- b) alterar quantidade constante no edital;
- c) cotar valor manifestamente inexequível;
- d) não atender as exigências contidas no presente edital.

9.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 6.3 deste edital.

9.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.6 - Para efeito do disposto no item **9.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.8 - O disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Registro de Preços será utilizado pelas Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal.

11. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - Caberá ao Departamento de Meio Ambiente da contratante a solicitação de fornecimento do produto, objeto desta licitação, sendo que a contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da nota de empenho, para providenciar a entrega e instalação na conformidade das orientações, especificações técnicas e projetos existentes.

11.2 - A Instalação da Geomembrana será na área rural do Município de Coronel Vivida, nas dependências da Usina de reciclagem de lixo do município, sita a Rodovia BR 373 (após a entrada para a comunidade de Palmeirinha). O custos de deslocamento e instalação deverão estar inclusos no preço do produto.

11.3 - A contratada deverá providenciar a ART junto ao CREA, antes da execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.2 - Executar a entrega com pontualidade, bem como atender as demais condições de execução.

12.3 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.4 - Comunicar, imediatamente e formalmente, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.



- 12.5** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto da licitação.
- 12.6** - Garantir a qualidade do produto e serviços executados, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos.
- 12.7** - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- 12.8** - É de responsabilidade da **contratada** escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 12.9** - A Contratada deverá fornecer o produto e instalá-los de acordo com as necessidades do Município.
- 12.10** - Na hipótese de ocorrer fornecimento e instalação em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir o produto em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.11** - A **contratada** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 12.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 12.3** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 12.4** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- 12.5** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1** - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.
- 11.2** - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

13. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

13.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

14. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

14.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

14.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

14.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

15.1.1 - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

15.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

13.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

13.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Carta de Credenciamento

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo III - Termo de Renúncia

Anexo IV - Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de declaração de ME ou EPP

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Declaração de indicação de profissional.

Anexo VIII - Atestado de visita.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 143/2015, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 09/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 09/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2015

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº 09/2015 – Concorrência

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	3.000	M²	GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, INSTALADA.	25,77		

1 – O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____
(_____).

2 – O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

.....
Nome Completo: xxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP - MODELO**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

Concorrência Pública n.º 09/2015

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública n.º 09/2015**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

.....
Nome:
RG
CPF
Cargo


Página 16 de 25



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sra. **xxxxxxxxxx**, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA**, fundamentados a Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

1.1 – Deverão ser confeccionados os documentos comprobatórios da instalação da Geomembrana e dos testes executados/laudos/ensaios de campo (ensaios não destrutivos ; ensaio destrutivos; ensaio de pressurização), inclusive laudos de solda da Geomembrana. Firmado pelo responsável técnico e com emissão da respectiva ART de instalação

1.1.2 – A instalação deverá observar o disposto no Projeto anexo.

2. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3 - A existência do registro de preços não obriga a Administração Pública a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela contratação, em igualdade de condições.

2.4 - A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observada os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.99.04	000	4333

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital da **concorrência nº 09/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. O prazo de execução dos serviços é de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da nota empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Concorrência nº 09/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2015

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida: DECLARAMOS, para os devidos fins, que indicamos como profissional habilitado o(a) Sr(a). _____, inscrito no CREA sob o nº _____, o qual possui aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços prestados no Edital, cujo nome virá a constar da ART relativa à obra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de concorrência nº 09/2015

Objeto:

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a , **execução de obra com instalação por equipe profissional habilitada de GEOMEMBRANA DE PEAD, lisa, espessura de 1,5mm, conforme planilha de serviços em anexo ao edital**, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 12 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 77.310,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 08:55 do dia 12 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **87898/2015**

Título Publicação CP 09/2015 Geomembrana

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vívda

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 08/10/2015 13:56

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras CORONEL VIVIDA Licitação - CIS 4. DIOE Publicação CP nº 09-2015
geomembrana.pdf
57,31 KB

Data de publicação

 09/10/2015 Sexta-feira

R\$ 96,00

Faturada

08/10/15
14:34Nº da Edição do
Diário: 9553Histórico

TRIAGEM REALIZADA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESURA DE 1,5MM, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 12 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 77.310,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até às 08:35 do dia 12 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (046) 5252-8331. Coronel Vívda, 08 de outubro de 2015. Ademir Antônio Ariêres, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 109/2015 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2015

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 109/2015, cujo objeto é o fornecimento de BRINQUEDOS PARA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs, DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274, PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PROCESSO Nº 2340001592201337, de um lado o Município de Coronel Vívda e de outro lado a empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 01.763.219/0001-02, conforme abaixo estipulado:

Considerando que a empresa Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Ltda não entregou os itens conforme contratado; Considerando a notificação extrajudicial enviada a empresa para que essa tomasse as providências necessárias quanto a entrega dos produtos de acordo com o edital e contrato; Considerando a solicitação de declassificação enviada pela empresa, a qual a que os valores são inexequíveis para atender a quantidade total, pois é baseado em um registro de preços de 2012, cotados por fabricantes e distribuidores para todo o Brasil, além de que, muitos desses itens não são mais fabricados; **RESOLVE:**

Rescindir por descumprimento contratual, a partir de 05.10.15, o Contrato nº 109/2015 decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2015. A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Coronel Vívda, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 bem como da Cláusula Décima Segunda do contrato nº 109/2015, sem prejuízo para continuação das demais penas e sanções cabíveis a serem apuradas e impostas oportunamente. Coronel Vívda, 05 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 110/2015 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2015

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 110/2015, cujo objeto é o fornecimento de BRINQUEDOS PARA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs, DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274, PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PROCESSO Nº 2340001592201337, de um lado o Município de Coronel Vívda e de outro lado a empresa STAUDT & FRANCESQUETTI LTDA, CNPJ nº 13.674.709/0001-14, conforme abaixo estipulado:

Considerando que a empresa Staudt & Francesquetti Ltda não entregou os itens conforme contratado; Considerando a notificação extrajudicial enviada a empresa para que essa tomasse as providências necessárias quanto a entrega dos produtos de acordo com o edital e contrato; Considerando a solicitação de cancelamento enviada pela empresa, a qual cita que os descritivos dos itens é desatualizado e por vezes com produtos fora de linha, portanto, gerando a não conformidade em vários itens; **RESOLVE:**

Rescindir por descumprimento contratual, a partir de 05.10.15, o Contrato nº 110/2015 decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2015. A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Coronel Vívda - PR, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 bem como da Cláusula Décima Segunda do contrato nº 110/2015, sem prejuízo para continuação das demais penas e sanções cabíveis a serem apuradas e impostas oportunamente. Coronel Vívda, 05 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR
DECRETO Nº 071/2015
DATA: 01/10/2015

SOMENTE: Altera Credito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Maripolis, para o Exercício Financeiro de 2015.

NABRO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando a autorização contida no Lei nº 71.054/14 de 18/12/2014, publica o seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Maripolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ -25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais, para referir da seguinte Destinação Orçamentária:

FUNÇÃO V. L. 0000

07 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
01 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
02 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
03 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
04 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
05 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
06 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
07 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
08 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
09 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
10 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
11 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
12 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
13 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
14 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
15 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
16 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
17 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
18 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
19 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
20 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
21 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
22 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
23 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
24 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
25 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
26 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
27 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
28 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
29 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
30 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
31 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
32 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
33 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
34 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
35 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
36 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
37 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
38 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
39 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
40 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
41 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
42 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
43 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
44 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
45 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
46 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
47 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
48 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
49 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
50 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
51 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
52 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
53 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
54 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
55 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
56 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
57 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
58 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
59 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
60 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
61 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
62 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
63 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
64 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
65 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
66 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
67 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
68 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
69 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
70 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
71 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
72 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
73 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
74 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
75 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
76 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
77 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
78 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
79 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
80 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
81 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
82 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
83 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
84 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
85 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
86 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
87 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
88 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
89 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
90 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
91 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
92 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
93 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
94 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
95 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
96 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
97 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
98 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
99 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
100 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	

Art. 2º - Fica alterado o valor do Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. 1º, para o valor de R\$ -25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais, para referir da seguinte Destinação Orçamentária:

FUNÇÃO V. L. 0000

07 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
01 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
02 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
03 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
04 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
05 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
06 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
07 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
08 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
09 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
10 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
11 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
12 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
13 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
14 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
15 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
16 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
17 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
18 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
19 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
20 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
21 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
22 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
23 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
24 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
25 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
26 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
27 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
28 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
29 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
30 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
31 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
32 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
33 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
34 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
35 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
36 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
37 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
38 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
39 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
40 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
41 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
42 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
43 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
44 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
45 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
46 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
47 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
48 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
49 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
50 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
51 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
52 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
53 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
54 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
55 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
56 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
57 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
58 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
59 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
60 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
61 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
62 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
63 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
64 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
65 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
66 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
67 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
68 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
69 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
70 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
71 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
72 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
73 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
74 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
75 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
76 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
77 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
78 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
79 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
80 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
81 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
82 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
83 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
84 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
85 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
86 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
87 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
88 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
89 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
90 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
91 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
92 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
93 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
94 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
95 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
96 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
97 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
98 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
99 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
100 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	

Art. 3º - Fica alterado o valor do Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. 1º, para o valor de R\$ -25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais, para referir da seguinte Destinação Orçamentária:

FUNÇÃO V. L. 0000

07 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
01 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
02 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
03 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
04 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
05 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
06 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
07 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
08 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
09 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
10 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
11 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
12 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
13 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
14 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
15 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
16 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
17 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
18 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
19 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
20 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
21 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
22 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
23 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
24 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
25 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
26 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
27 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
28 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
29 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
30 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
31 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
32 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
33 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
34 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
35 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
36 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
37 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
38 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
39 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
40 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
41 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
42 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
43 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
44 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
45 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
46 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
47 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
48 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
49 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
50 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
51 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
52 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
53 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
54 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
55 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
56 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
57 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
58 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
59 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
60 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
61 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
62 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
63 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
64 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
65 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
66 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
67 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
68 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
69 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
70 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
71 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
72 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
73 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
74 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
75 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
76 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
77 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
78 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
79 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
80 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
81 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
82 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
83 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
84 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
85 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
86 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
87 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
88 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
89 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
90 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
91 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
92 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
93 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
94 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
95 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
96 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
97 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
98 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
99 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	
100 - DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2015

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 136/2015, elaborado pela Procuradoria do Município, nos termos em que opera pela contratação, mediante inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, referente ao fornecimento de serviços de manutenção de unidades de saúde em regime de plantão, no âmbito do atendimento de unidades de saúde, no município de Renascença, através de seguinte empresa:

- Lefebvre & Lucena Ltda.

A contratação acima deve ser contratada nos termos da solicitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação em 07 de outubro de 2015, conforme segue:

ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
02	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
03	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
04	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
05	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
06	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
07	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
08	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
09	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
10	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
11	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
12	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
13	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
14	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
15	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
16	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
17	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
18	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
19	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
20	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2015

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 137/2015, elaborado pela Procuradoria do Município, nos termos em que opera pela contratação, mediante inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, referente ao fornecimento de serviços de manutenção de unidades de saúde abrangendo especialidades médicas, odontológicas, exames e vacinas, através de seguinte empresa:

- Carlos Alberto Guadalupe.

A contratação acima deve ser contratada nos termos da solicitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação em 07 de outubro de 2015, conforme segue:

2	2020-01-08	ACORDO TACADO	100	8,31	831,28
3	2020-01-08	ACORDO TACADO	100	1,88	188,25
4	2020-01-08	ACORDO TACADO	100	16,39	1639,25
5	2020-01-08	ACORDO TACADO	100	2,81	281,25
6	2020-01-08	ACORDO TACADO	100	3,79	379,25
7	2020-01-08	ALBUNEMIA	100	6,15	615,25
8	2020-01-08	ALFA 1 + GLUCOROTETRA + 3000	100	8,89	889,25
9	2020-01-08	ALFA 1 PTERIDOTETRA	100	15,38	1538,25
10	2020-01-08	AMILASE	100	3,75	375,25
11	2020-01-08	BILIRUBINIA TOTAL E FRACÇAO	100	3,81	381,25
12	2020-01-08	CÁLCIO	100	1,85	185,25

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0955

Página 22 / 086

174	OVIDIO GAMBIM-ME	72,00	3.600,00
175	OVIDIO GAMBIM-ME	42,50	1.275,00
176	OVIDIO GAMBIM-ME	99,00	990,00
179	OVIDIO GAMBIM-ME	29,99	449,85
180	OVIDIO GAMBIM-ME	11,00	220,00
181	OVIDIO GAMBIM-ME	11,75	176,25
182	OVIDIO GAMBIM-ME	29,50	147,50
183	OVIDIO GAMBIM-ME	25,50	765,00
184	OVIDIO GAMBIM-ME	25,50	382,50
185	OVIDIO GAMBIM-ME	24,00	240,00
186	OVIDIO GAMBIM-ME	25,70	257,00
187	OVIDIO GAMBIM-ME	7,50	375,00
188	OVIDIO GAMBIM-ME	6,45	1.290,00
189	OVIDIO GAMBIM-ME	54,50	817,50
190	OVIDIO GAMBIM-ME	93,50	3.740,00
191	OVIDIO GAMBIM-ME	53,00	530,00
192	OVIDIO GAMBIM-ME	8,90	178,00
193	OVIDIO GAMBIM-ME	16,50	495,00
194	OVIDIO GAMBIM-ME	28,50	427,50
195	OVIDIO GAMBIM-ME	29,50	442,50
198	OVIDIO GAMBIM-ME	11,90	297,50
199	OVIDIO GAMBIM-ME	62,00	310,00
200	OVIDIO GAMBIM-ME	47,40	474,00
201	OVIDIO GAMBIM-ME	38,00	380,00
203	OVIDIO GAMBIM-ME	65,00	650,00
204	OVIDIO GAMBIM-ME	10,20	153,00
205	OVIDIO GAMBIM-ME	10,70	107,00
206	OVIDIO GAMBIM-ME	9,00	180,00
207	OVIDIO GAMBIM-ME	8,80	264,00
209	OVIDIO GAMBIM-ME	18,00	540,00
210	OVIDIO GAMBIM-ME	11,20	336,00
211	OVIDIO GAMBIM-ME	12,50	375,00
212	OVIDIO GAMBIM-ME	9,25	277,50
213	OVIDIO GAMBIM-ME	12,25	490,00
214	OVIDIO GAMBIM-ME	6,20	1.054,00
215	OVIDIO GAMBIM-ME	1,13	226,00
216	OVIDIO GAMBIM-ME	4,75	712,50
217	OVIDIO GAMBIM-ME	6,35	635,00
218	OVIDIO GAMBIM-ME	6,10	610,00
219	OVIDIO GAMBIM-ME	4,00	200,00
220	OVIDIO GAMBIM-ME	4,25	425,00
221	OVIDIO GAMBIM-ME	4,70	470,00
222	OVIDIO GAMBIM-ME	10,35	310,50
223	OVIDIO GAMBIM-ME	18,45	553,50
223	OVIDIO GAMBIM-ME	9,45	756,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	23.470,50
EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	10.554.912/0001-69	4.580,50
OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	228.465,55

Nas condições de sua proposta e do edital

Valor total estimado da licitação é de R\$ 256.516,55 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 04, 05, 68, 70, 83, 89, 90, 101, 123, 153, 159, 178, 196, 197 e 202, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vívda, 05 de outubro 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM.
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 12 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 77.310,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 08:55 do dia 12 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 08 de outubro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Contrato nº 136/2015

Pregão Eletrônico nº 93/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI, CNPJ nº 17.542.364/0001-04. Objeto: fornecimento de 01(um) tanque isotérmico em inox novo. Proposta SICONV nº 023568/2014 – Convenio SICONV nº 808916/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1020338-67/2014–CEF–Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total: R\$ 52.400,00. Prazo de entrega: 30 dias. Coronel Vívda, 07 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 109/2015–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2015

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 109/2015, cujo objeto é o "fornecimento de BRINQUEDOS PARA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS, DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274, PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PROCESSO Nº 23400015922201337", de um lado o Município de Coronel Vívda e de outro lado a empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 01.763.210/0001-02, conforme abaixo estipulado:

Considerando que a empresa Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Ltda não entregou os itens conforme contratado; Considerando a notificação extrajudicial enviada a empresa para que essa tomasse as providências necessárias quanto a entrega dos produtos de acordo com o edital e contrato, Considerando a solicitação de desclassificação enviada pela empresa, a qual cita que os valores são inexequíveis para atender a quantidade total, pois é baseado em um registro de preços de 2012, cotados por fabricantes e distribuídos para todo o Brasil, além de que, muitos desses itens não são mais fabricados; RESOLVE:

Rescindir por descumprimento contratual, a partir de 05.10.15, o Contrato nº 109/2015 decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2015. A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Coronel Vívda, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 bem como da Cláusula Décima Segunda do contrato nº 109/2015, sem prejuízo para cominação das demais penas e sanções cabíveis a serem apuradas e impostas oportunamente. Coronel Vívda, 05 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 110/2015–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2015

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 110/2015, cujo objeto é o "fornecimento de BRINQUEDOS PARA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS, DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274, PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PROCESSO Nº 23400015922201337", de um lado o Município de Coronel Vívda e de outro lado a empresa STAUDT & FRANCESQUETT LTDA, CNPJ nº 13.674.709/0001-14, conforme abaixo estipulado:

Considerando que a empresa Staudt & Francesquett Ltda não entregou os itens conforme contratado; Considerando a notificação extrajudicial enviada a empresa para que essa tomasse as providências necessárias quanto a entrega dos produtos de acordo com o edital e contrato; Considerando a solicitação de cancelamento enviada pela empresa, a qual cita que os descritivos dos itens é desatualizado e por vezes com produtos fora de linha, portanto, gerando a não conformidade em vários itens; RESOLVE:

Rescindir por descumprimento contratual, a partir de 05.10.15, o Contrato nº 110/2015 decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2015. A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Coronel Vívda – PR, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 bem como da Cláusula Décima Segunda do contrato nº 110/2015, sem prejuízo para cominação das demais penas e sanções cabíveis a serem apuradas e impostas oportunamente. Coronel Vívda, 05 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	Rede Samu 192-Municipal	08.10.15	21.919,00
MS/FNS	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	08.10.15	16.500,00

Coronel Vívda, 08 de outubro de 2015
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 09 de Outubro de 2015, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@capanema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3552-1321.

Capanema - PR, 09 de Outubro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita

87103/2015

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 099/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo VII, que integra o Edital.

Data: 26 de outubro de 2015 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo / Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de outubro de 2015.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

87909/2015

Congonhinhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 2 (dois) veículos automotores, tipo hatch, zero quilometro, ano/modelo a partir de 2015, para atender os serviços de deslocamento de Equipes Técnicas do CAPS AD III, para atendimentos em municípios que compõe a 18ª Regional de Saúde, conforme características técnicas descritas no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação apensa ao Processo e expirado o prazo para interposição de recursos, não houve manifestação dos interessados, fica marcada nova data para abertura dos documentos de habilitação, lances da proposta de preços e julgamento da licitação em pauta da Empresa AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, para o dia 14 de outubro de 2015, às 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Congonhinhas, no endereço já mencionado anteriormente. Congonhinhas, 08 de outubro de 2015. Wallace José Teluski - Pregoeiro

87569/2015

Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.

PROCESSO Nº 200/2015

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2015

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para SMEC E Unidade de Ensino.

Regime de execução: Menor Preço Por Lote;

Prazo de entrega: Conta-se, da assinatura do contrato em até 12(doze) meses.

Valor Máximo: Menor Preço Por Lote, vide edital originário.

Protocolo dos envelopes: até as 09h15 do dia 28.10.2015, sessão pública as 09h30 do mesmo dia, na sala de licitações, prédio da Prefeitura Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1616;

Edital: A integral do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810; E-mail: cadastro@corbelia.pr.gov.br

Legislação aplicável: Lei Fed. nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Fed. nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Fed. nº 123 de 14/12/2006 e Lei Mun. nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 08.10.2015

IVANOR DAMIÃO BERNARDI

Prefeito Municipal

87646/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA. PROCESSO Nº 199/2015

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2015 DE 08.10.2015

Objeto: Aquisição de Pneus, Câmara de ar, protetor e serviços para veículos vinculados na Secretaria de Viação e Obras Públicas e Secretaria de Saúde que serão retirados conforme a necessidade do município. Os quantitativos estabelecidos no Anexo I, do Edital Originário são estimados e servem como referência não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo "in totum".

Regime de execução: Menor Preço por Item

Prazo de retirada: Até 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato entre as partes, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo "in totum".

Tipo de Licitação: Pregão Presencial

Valor Máximo: Vide edital originário.

Protocolo dos envelopes: até as 08h45 do dia 27.10.2015 - Abertura: as 09h00 do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia - PR;

Edital: A integral do Edital estará à disposição dos no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810, E-mail: cadastro@corbelia.pr.gov.br. Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 08 (oito) dias do mês de outubro 2015

IVANOR DAMIÃO BERNARDI

Prefeito Municipal

87645/2015

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 85/2015 - Presencial

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para equipes de ESF. Tipo: menor preço por lote. Fornecimento: fracionado conforme necessidade durante a vigência contratual de 12 meses. Local de entrega: estrutura da contratada no quadro urbano de Cel. Domingos Soares-PR. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 09 horas do dia 22 de outubro de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcas.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Valdir P. Vaz - Prefeito.

87156/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 86/2015 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de expediente. Tipo: menor preço por lote. Fornecimento: fracionado conforme necessidade durante a vigência contratual de 12 meses. Local de entrega: setor municipal de saúde. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 10 horas do dia 22 de outubro de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcas.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Valdir P. Vaz - Prefeito.

87161/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 87/2015 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de consumo para composição de móveis. Tipo: menor preço por item. Fornecimento: integral em até 15 dias após empenho. Local de entrega: setor municipal de saúde. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 22 de outubro de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcas.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Valdir P. Vaz - Prefeito.

87162/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 88/2015 - Presencial

Objeto: aquisição de insumos agropecuários. Tipo: menor preço por item. Fornecimento: fracionado em até 12 meses. Local de entrega: setor municipal de agricultura. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 22 de outubro de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcas.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Valdir P. Vaz - Prefeito.

87168/2015

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 12 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 77.310,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 08:55 do dia 12 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

87898/2015



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/11/2015, as 09:00 horas.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 77.310,00 (setenta e sete mil e trezentos e dez reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/11/2015, as 09:00 horas.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 77.310,00 (setenta e sete mil e trezentos e dez reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
08/10/15 a 12/11/15

FUNCIONÁRIO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0470923-1	CNPJ 09.425.934/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/03/2008	Data de Início de Atividade 17/03/2008
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ERNESTO PIAZZA, SN, AREA INDUSTRIAL, NOVA ITABERABA, SC, 89.818-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CORTINAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; IMPERMEABILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO ESPECIALIZADA DE GEOMEMBRANA (PEAD), DE GEOTÊXTIL, DE GEOCOMPOSTO E DE TUBOS DE DRENO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA USO AGROPECUÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE GEOMEMBRANA (PEAD), DE GEOTÊXTIL E DE GEOCOMPOSTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TUBOS, CANOS E CONEXÕES PARA DRENOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JEAN MICHEL PEDRA HUME ✓ 059.851.259-47	99.000,00	SÓCIO	Administrador
LUANA PEDRA HUME 063.260.039-94	1.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento Data: 06/02/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

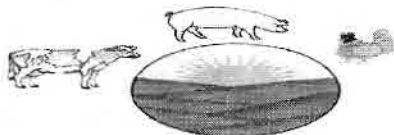
Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 14/10/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



LJS
Soluções Ambientais
e Metalúrgica



JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

CNPJ: 09.425.934/0001-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.556.973-4

RUA ERNESTO PIAZZA, S/N- AREA INDUSTRIAL - NOVA ITABERABA-SC

Ao

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015

PROCURAÇÃO

A empresa **JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP**, CNPJ n.º 09.425.934/0001-40, com sede à Rua Ernesto Piazza- Área Industrial- Nova Itaberaba-SC, neste ato representada pelo(s) Sr(a) **JEAN MICHEL PEDRA HUME**, na qualidade de administrador da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº 12R 4.076.695, CPF Nº 059.851.259-47, residente à Rua Frei Liberato- centro do Município de Nova Itaberaba, estado de Santa Catarina, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **JUNIOR TICIANI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na RG sob o nº 3653137-5 SSP SC, e CPF sob o nº 025.398.069-02, residente e domiciliado no Município de Nova Itaberaba-SC, a quem confere(m) amplos poderes para que a represente, conferindo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

Nova Itaberaba – SC, 22 de junho de 2015.

Jean Michel Pedra Hume

Sócio Administrador

RG:4.076.695 SSP SC

CPF:059.851.259-47

09.425.934/0001-40

JL SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA - EPP

RUA ERNESTO PIAZZA S/N
ÁREA INDUSTRIAL

NOVA ITABERABA-SC

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz de Nova Itaberaba

Anselmo de Paula Camargo - Escrivão de Paz

Av. Progresso, 416, Centro, Nova Itaberaba - SC, 89818-000 - (49) 351-4136

anselmo_itaberaba@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fe.

JEAN MICHEL PEDRA HUME (ECA41445-ORID) *****



LJS
Soluções Ambientais
e Metalúrgica



JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

CNPJ: 09.425.934/0001-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.556.973-4

RUA ERNESTO PIAZZA, S/N- AREA INDUSTRIAL - NOVA ITABERABA-SC

Ao

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015

CREDENCIAMENTO

JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 09.425.934/0001-40, sediada à Rua Ernesto Piazza- Área Industrial, s/n- Nova Itaberaba-SC, por intermédio de seu representante legal o Srº **JEAN MICHEL PEDRA HUME**, inscrito no CPF nº 059.851.259-47 e RG nº 4.076.695 SSP SC, Credenciamos o(a) Sr.(a) **JUNIOR TICIANI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na RG sob o nº 3653137-5 SSP SC, e CPF sob o nº 025.398.069-02, residente e domiciliado no Município de Nova Itaberaba-SC, ao qual outorgamos os mais amplos poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com a pregoeira a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Nova Itaberaba – SC, 22 de junho de 2015.

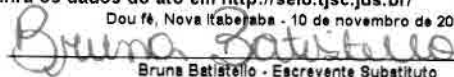

Jean Michel Pedra Hume
Sócio Administrador
RG:4.076.695 SSP SC
CPF:059.851.259-47

09.425.934/0001-40
JL SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA.-ME
RUA ERNESTO PIAZZA, S/Nº
ÁREA INDUSTRIAL-CEP 89.818-000
NOVA ITABERABA - SC

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Nova Itaberaba
Anselmo de Paula Camargo - Escrivão de Paz
Av. Progresso, 416, Centro, Nova Itaberaba - SC, 89818-000 - (49) 3327-0336
anselmo_itaberaba@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JEAN MICHEL PEDRA HUME (ECA41446-MAHK) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,55 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,56 | Total R\$ 4,10 | Recibo Nº: 26693.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Nova Itaberaba - 10 de novembro de 2015


Bruna Batistello - Escrevente Substituto



85
80

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JUNIOR TICIANI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
00003653137 SSP SC

CPF
025.398.069-02

DATA NASCIMENTO
30/07/1978

FILIAÇÃO
ADOLINO TICIANI

ELSA LORENE FILIPPINI
TICIANI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01927019400

VALIDADE
27/01/2018

1ª HABILITAÇÃO
16/09/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA EMISSÃO
19/02/2013

64086461075
SC086228663

Vanderlei O. Romão
Diretor do DETRAN/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

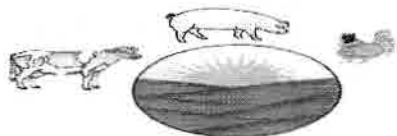
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
740665568

PROIBIDO PLASTIFICAR
740665568

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

12 NOV. 2015

Ines Delmira Poletto



LJS
Soluções Ambientais
e Metalúrgica



JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

CNPJ: 09.425.934/0001-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.556.973-4

RUA ERNESTO PIAZZA, S/N- AREA INDUSTRIAL - NOVA ITABERABA-SC

Ao

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 09/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015

DECLARAÇÃO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 09.425.934/0001-40, sediada à Rua Ernesto Piazza- Área Industrial, s/n- Nova Itaberaba-SC, por intermédio de seu representante legal o Srº **JEAN MICHEL PEDRA HUME**, inscrito no CPF nº 059.851.259-47 e RG nº 4.076.695 SSP SC, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial.

Nova Itaberaba – SC, 22 de junho de 2015.

Jean Michel Pedra Hume
Sócio Administrador
RG:4.076.695 SSP SC
CPF:059.851.259-47

09.425.934/0001-40

JL SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA - EPP

RUA ERNESTO PIAZZA, S/Nº
ÁREA INDUSTRIAL - CEP 88.618-000

NOVA ITABERABA - SC

Ivanir José Possebon
Diretor Administrativo
CRC/SC: 019.509/C-1

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento 09425934000140

Nome JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.425.934/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 12/03/2008			
NOME EMPRESARIAL JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LJS SOLUCOES AMBIENTAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R ERNESTO PIAZZA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 89.818-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO NOVA ITABERABA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3327-0229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/10/2015** às **08:09:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 31

Data de emissão:	26/10/2015	Validade:	26/10/2016
-------------------------	-------------------	------------------	-------------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP - CÓD: 7935
----------------------	--

ENDEREÇO:	RUA ERNESTO PIAZZA - Bairro: ÁREA INDUSTRIAL
EMAIL:	atendimento@jls.com.br
TELEFONE:	(49) 3327 0229 e fax (49) 3327 03 61

CIDADE:	NOVA ITABERABA - SC, PAÍS: Brasil, CEP: 89918000
----------------	---

CNPJ: 09.425.934/0001-40	Inscr. Estadual: 25.556.974-4	Inscr. Municipal: 4574-0
IDENTIFICAÇÃO JUNTA COMERCIAL	42 2 04709223-1	

SÓCIO ADMINISTRADOR	JEAN MICHEL PEDRA HUME CPF: 059.851.259-47 e RG. 4.076.695 SSP/SC
SÓCIA	LUANA PEDRA HUME CPF: 063.280.039-94 e RG. 4.734.540-3

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CORTINAS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, IMPERMEABILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO ESPECIALIZADA DE GEOMEMBRANA (PEAD) DE GEOTEXTIL, DE GEOCOMPOSTO E DE TUBOS DE DRENO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA USO AGROPECUÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE GEOMEMBRANA (PEAD), DE GEOTEXTIL E DE GEOCOMPOSTO; COMÉRCIO VAREJ. DE TUBOS, CANOS E CONEXÕES PARA DRENOS.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Número do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 26 de outubro de 2015, às 14 horas e 26 minutos.
Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP
CNPJ: 09.425.934/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:40:50 do dia 15/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2016.

Código de controle da certidão: **1067.2D10.A4D5.E94E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 09.425.934/0001-40

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140095243579
Data de emissão:	08/10/2015 10:22:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	07/12/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/10/2015 10:22:14



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA
FONE/FAX (0**)49. 3327.0066 -
E-MAIL: tributos@novaitaberaba.sc.gov.br
RUA JOSÉ MAROCCO, 2226 - CENTRO - CEP 89.818-000
CNPJ 95.990.131/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 392/2015

PROTOCOLO N.º/ 2015 DATA :
Codigo de Autenticidade: 363182024363182

QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE

----- INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTRIBUÍTE -----
CADASTRO.....9425934000140 CNPJ/CPP...:09.425.934/0001-40 ✓
NOME/RAZÃO SOCIAL...:JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME ✓
ENDEREÇO.....:Rua ERNESTO PIAZZA N. 0
BAIRRO.....:industrial CIDADE....:NOVA ITABERABA
CEP.....: 89818000 UF.....:SC

FIM A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO: LEVANTAMENTO DE DÉBITO

Certificamos, para os devidos fins acima especificados que o(s) contribuinte(s) supra caracterizado(s) nada deve(m) a Fazenda Pública do Município de Nova Itaberaba até a presente data, referente a o imóvel acima citado, ressalvando, no entanto o direito que a este cabe, da cobrança dos Tributos e/ou outros créditos posteriormente contratados.

1

Data Emissão:06/11/2015 ✓

Data Validade:06/12/2015 ✓

1

Nova Itaberaba, SC, em 06 de Novembro de 2015.

Documento emitido eletronicamente, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09425934/0001-40
Razão Social: JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME
Nome Fantasia: LIS SOLUCOES AMBIENTAIS
Endereço: RUA ERNESTO PIAZZA SN / AREA INDUSTRIAL / NOVA ITABERABA / SC / 89818-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2015 a 20/11/2015

Certificação Número: 2015102204120558692422

Informação obtida em 06/11/2015, às 09:09:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large 'g' and several other scribbles.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0470923-1	CNPJ 09.425.934/0001-40 ✓	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/03/2008	Data de Início de Atividade 17/03/2008
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ERNESTO PIAZZA, SN, AREA INDUSTRIAL, NOVA ITABERABA, SC, 89.818-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CORTINAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; IMPERMEABILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO ESPECIALIZADA DE GEOMEMBRANA (PEAD), DE GEOTEXTIL, DE GEOCOMPOSTO E DE TUBOS DE DRENO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA USO AGROPECUÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE GEOMEMBRANA (PEAD), DE GEOTEXTIL E DE GEOCOMPOSTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TUBOS, CANOS E CONEXÕES PARA DRENOS			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JEAN MICHEL PEDRA HUME ✓ 059.851.259-47	99.000,00	SÓCIO	Administrador
LUANA PEDRA HUME 063.280.039-94	1.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento Data: 06/02/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 14 de outubro de 2015

Assinatura manuscrita

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 14/10/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.425.934/0001-40

Certidão n°: 175472830/2015

Expedição: 15/10/2015, às 07:42:38

Validade: 11/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.425.934/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

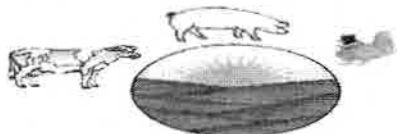
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LJS
Soluções Ambientais
e Metalúrgica



JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

CNPJ: 09.425.934/0001-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.556.973-4

RUA ERNESTO PIAZZA, S/N- AREA INDUSTRIAL - NOVA ITABERABA-SC

Ao

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 09.425.934/0001-40, sediada à Rua Ernesto Piazza- Área Industrial, s/n- Nova Itaberaba-SC, por intermédio de seu representante legal o Srº **JEAN MICHEL PEDRA HUME**, inscrito no CPF nº 059.851.259-47 e RG nº 4.076.695 SSP SC, DECLARA:

Para fins de participação na Concorrência Pública nº 09/2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Itaberaba – SC, 22 de junho de 2015.

Jean Michel Pedra Hume

Sócio Administrador

RG:4.076.695 SSP SC

CPF:059.851.259-47

09.425.934/0001-40

**JL SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA.-ME**

**RUA ERNESTO PIAZZA, S/Nº,
ÁREA INDUSTRIAL-CEP 89.818-000**

NOVA ITABERABA - SC

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS
LTDA EPP - CNPJ nº 09.425.934/0001-40**

JEAN MICHEL PEDRA HUME nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/02/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 059.851.259-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4076695, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PROGRESSO, SN, CENTRO, NOVA ITABERABA, SC, CEP 89.818-000, BRASIL.

LUANA PEDRA HUME nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 063.280.039-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 47345403, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PROGRESSO, SN, CENTRO, NOVA ITABERABA, SC, CEP 89.818-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204709231, com sede Rua Ernesto Piazza, SN, Área Industrial Nova Itaberaba, SC, CEP 89.818-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.425.934/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

JEAN MICHEL PEDRA HUME, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) integralizado.

LUANA PEDRA HUME, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato social está sendo consolidado da forma seguinte: ✓

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de “JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP” fica constituída uma sociedade empresária limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas. J

Cláusula 2 – SEDE E FORO JURÍDICO

2-1-A sede da sociedade é na Rua Ernesto Piazza, Sn, Área Industrial – município de Nova Itaberaba – Estado de Santa Catarina – CEP 89.818-000, e o foro jurídico será no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina. J

Cláusula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS:

3-1 – A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital. J

Luana Pedra Hume

Jean M. Pedra Hume

EM BRANCO

EM BRANCO



Estado de Santa Catarina

Escritania de Paz de Nova Itaberaba

Anselmo de Paula Camargo - Escrivão de Paz

Av. Progresso, 415, Centro, Nova Itaberaba - SC, 89616-000 - (49) 3327-0336

anselmo_itaberaba@yahoo.com.br

Autenticação. Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EAN86164-RCUU) = R\$ 1,55 | Total = R\$ 4,30 | Recibo N° 26880

Selo Digital de Fiscalização EAN86164-RCUU

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Nova Itaberaba - 18 de setembro de 2016

Bruna Batistello

Bruna Batistello - Escrivente Substituto

90
30

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE JIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS
LTDA EPP - CNPJ nº 09.425.934/0001-40**

Clausula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 17 de março de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL

5-1- A sociedade tem por objeto social o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CORTINAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e COLETA DE ESGOTO; IMPERMEABILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO ESPECIALIZADA DE GEOMEMBRANA (PEAD), DE GEOTEXTIL, DE GEOCOMPOSTO E DE TUBOS DE DRENO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA USO AGROPECUÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE GEOMEMBRANA (PEAD), DE GEOTEXTIL E DE GEOCOMPOSTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TUBOS, CANOS E CONEXÕES PARA DRENOS.**

Parágrafo único: a empresa manterá um departamento técnico com profissionais devidamente registrados em seu órgão de classe.

Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

6-1 - O capital da sociedade é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado no ato da assinatura do contrato social e alteração em moeda corrente do país.

6-2 – O Capital Social esta assim subscrito pelos sócios:

JEAN MICHEL PEDRA HUME, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

LUANA PEDRA HUME, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

6-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5 - As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Clausula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO

7-1 – A sociedade é administrada **ISOLADAMENTE** pelo sócio Sr. **Jean Michel Pedra Hume**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7-3 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Luana Pedra Hume

Jean M. Pedra Hume

EM BRANCO

EM BRANCO



Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz de Nova Itaberaba
Anselmo de Paula Camargo - Escrivão de Paz
Av. Progresso, 415, Centro, Nova Itaberaba - SC, 89818-000 - (49) 3327-0336 -
anselmo_itaberaba@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(EAN86158-087Q) = R\$ 1,55 | Total = R\$ 4,30 | Recibo Nº: 25890

Selo Digital de Fiscalização EAN86158-087Q

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Nova Itaberaba - 18 de setembro de 2015

Bruna Batistello
Bruna Batistello - Escrevente Substituto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS
LTDA EPP - CNPJ nº 09.425.934/0001-40

Clausula 8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Clausula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

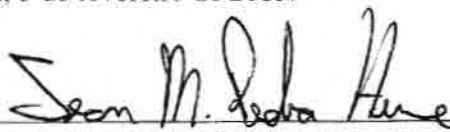
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

10-1 – O administrador da sociedade, Sr. **Jean Michel Pedra Hume**, declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

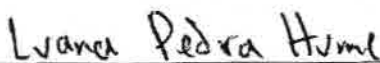
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVA ITABERABA, 5 de fevereiro de 2015.



JEAN MICHEL PEDRA HUME

CPF: 059.851.259-47



LUANA PEDRA HUME

CPF: 063.280.039-94



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2015 SOB Nº: 20157475247
Protocolo: 15/747524-7, DE 06/02/2015

Empresa: 42 2 0470923 1
JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
EPP


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO

EM BRANCO



Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz de Nova Itaberaba

Anselmo de Paula Camargo - Escrivão de Paz

Av. Progresso, 415 - Centro, Nova Itaberaba - SC, 89818-000 - (49) 3327-0336 -

anselmo_itaberaba@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EAN86162-A999) = R\$ 1,55 | Total = R\$ 4,30 | Recibo Nº: 25880

Selo Digital de Fiscalização EAN86162-A999

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Nova Itaberaba - 18 de setembro de 2016

Bruna Batistello

Bruna Batistello - Escrevente Substituto



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 90478/2015

Validade: 30/01/2016

Razão Social: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME ✓

CNPJ: 09425934000140 ✓

Num. Registro: 51171

Registrada desde : 11/03/2011

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: RUA ERNESTO PIAZZA, S/N ÁREA INDUSTRIAL

Município/Estado: NOVA ITABERABA-SC

CEP: 89818000

Objetivo Social:

Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de cortinas; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Impermeabilização e instalação especializada de geomembrana (PEAD), de geotextil, de geocomposto e de tubos de dreno, construção de edifícios para uso agropecuário, comércio atacadista de geomembrana (PEAD), de geotextil e de geocomposto, comércio varejista de tubos, canos e conexões para drenos.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - BRUNA PEREIRA DA SILVA ✓

Carteira: PR-121836/D Data de Expedição: 03/01/2012

Desde: 16/04/2012 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 256618/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Handwritten signatures and initials: a large 'g' on the right, and '7', '20', and '54' at the bottom right.



Emitida via Internet em 03/08/2015 17:00:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

9

SD

7

8

10



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **117535/2015**

Validade: 31/03/2016 ✓

Nome: BRUNA PEREIRA DA SILVA ✓

Carteira - CREA-PR Nº : PR-121836/D

Registro Nacional : 1710349050

Registrado(a) desde : 03/01/2012

Filiação :

CLEUSA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

Data de Nascimento : 06/12/1989

Carteira de Identidade : 7.249.837-2

Naturalidade : CASCAVEL/PR

CPF : 05577937930

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL ✓

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 16/12/2011

Diplomação : 06/02/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

51171 - JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME ✓

Desde: 16/04/2012 Carga Horária: 20 Horas

36225 - KISSULA ENGENHARIA LTDA

Desde: 21/08/2014 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data. 8

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 336736/2015.



Emitida via Internet em 13/10/2015 17:24:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large stylized 'g', a '2', and a signature.



JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA- EPP
09.425.934/0001-40 / 255.569.734
Rua Ernesto Piazza, S/N. Área Industrial.
Nova Itaberaba-SC. CEP: 89818-000. Fone: (49) 3327 0229.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL ✓

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida: DECLARAMOS, para os devidos fins, que indicamos como profissional habilitado o(a) Sr(a). BRUNA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CREA sob o nº 121.836/D, o qual possui aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços prestados no Edital, cujo nome virá a constar da ART relativa à obra. ✓

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Itaberaba – SC, 10 de Novembro de 2015.

09425934/0001-40

JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.- ME

RUA ERNESTO PIAZZA, S/N.
ÁREA INDUSTRIAL CEP 89818-000
NOVA ITABERABA - SC

Jean Michel Pedra Hume
CPF: 059.851.259-47
RG: 4.076.695

Representante legal da empresa.
JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ: 09.425.934/0001-40

80

7

11

9

8



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ECA41434-EQL2) = R\$ 1,65 | Total = R\$ 4,30 | Recibo N°: 26691

Selo Digital de Fiscalização ECA41434-EQL2

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Nova Itaberaba - 10 de novembro de 2016

Bruna Batistello
Bruna Batistello - Escrevente Substituto



ATESTADO TÉCNICO ✓

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, com sede na Rua Ernesto Piazza, bairro industrial s/n, em Nova Itaberaba-SC, registro no CREA-PR 51171, inscrita no CNPJ 09.425.934/0001-40, fez a instalação de Geomembrana PEAD para o Município de Cascavel, conforme o contrato de nº 134/2012, instalação de Geomembrana PEAD com área de 9.258 m², conforme os itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRINCHEIRA PARA RSU NO ATERRO SANITARIO DE GEOMEMBRANA PEAD DE 1,0 MM	9.258 m²

Responsável técnico pela elaboração/execução:

- Bruna Pereira Da Silva - Engenheira Civil - CREA-PR nº 121836/D - ART: 20123392480.

Localização da obra: Espigão Azul s/n, Zona Rural, Cascavel-PR

Período de execução: de 30/08/2012 a 10/09/2012. ✓

Cascavel - PR, 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Elmo Rowe Junior
Elmo Rowe Junior
Diretor de Meio Ambiente
Engº. Químico CREA 70183-D/PR

Elmo Rowe Junior
Engenheiro Químico CREA -PR 70.183/D
Diretor do Meio Ambiente.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
A 013.081

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL**BRUNA PEREIRA DA SILVA**

Carteira Profissional: PR-121836/D

Acervo Técnico Nº.: **2144/2013**Selos de autenticidade: **A 013.081**

RNP Nº.: 1710349050

Protocolo Nº.: **2013/00055905**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00055905.

Emitida via Internet em 19/02/2013 08:54:22 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

BRUNA PEREIRA DA SILVA

Carteira Profissional: PR-121836/D

Acervo Técnico Nº.: **2144/2013**Selos de autenticidade: **A 013.081**

RNP Nº.: 1710349050

Protocolo Nº.: **2013/00055905**

ART Nº.: 20123392480 0..... Registrada: 31/08/2012.....
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME.....
Contratante(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CNPJ/CPF: 76.208.867/0001-07.
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: SISTEMAS DE SANEAMENTO.....
Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão: 9.258,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: ESPIGÃO AZUL, S/N ZONA RURAL.....
Município/Estado: CASCAVEL/PR.....
Data de Início: 30/08/2012..... Data de Conclusão: 10/09/2012.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRINCHEIRA PARA RSU NO ATERRO
SANITARIO 9258 M² DE GEOMEMBRANA PEAD DE 1.0 MM X
1,20 M² TOTAL DE R\$ 11.100,00.....
Observação:

9

20 7 14 8



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL

BRUNA PEREIRA DA SILVA

Carteira Profissional: PR-121836/D

Acervo Técnico Nº.: **2144/2013**

Selos de autenticidade: **A 013.081**

RNP Nº: 1710349050

Protocolo Nº.: **2013/00055905**

Assinaturas manuscritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - PR ✓

Av. Hermes de Vissoto, Nº 810- Centro

ICARAÍMA-PR

CNPJ: 76.247.337/0001-60

ATESTADO TÉCNICO ✓

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, com sede na Rua Ernesto Piazza, bairro industrial s/n, em Nova Itaberaba-SC, registro no CREA-PR 51171, inscrita no CNPJ 09.425.934/0001-40, fez a instalação de Geomembrana PEAD e também realizou os testes conforme descrito abaixo para o **Município de Icaraíma - PR**, conforme Pregão 009/2014 e Processo 013/2014, instalação de Geomembrana PEAD com área de 1.500 m², conforme os itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRINCHEIRA PARA O ATERRO SANITARIO COM GEOMEMBRANA PEAD DE 1.0 MM.	1.500 m ²
02	ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS	01
03	ENSAIOS DESTRUTIVOS	01
04	ENSAIOS DE PRESSURIZAÇÃO	01

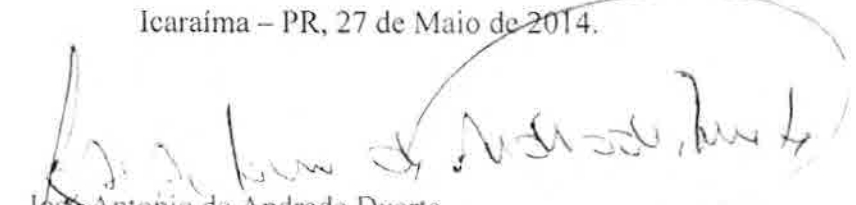
Responsável técnico pela elaboração/execução:

- Bruna Pereira Da Silva – Engenheira Civil – CREA-PR nº121836/D – ART: 20142227309.

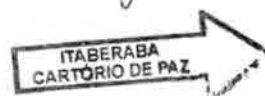
Localização da obra: Estrada para Vila Rica do Ivaí, KM01, Zona Rural, Icaraíma- PR.

Período de execução: de 26/05/2014 a 26/06/2014.

Icaraíma – PR, 27 de Maio de 2014.


José Antonio de Andrade Duarte
Engenheiro Agrônomo, CREA - PR 26470-D - PR
CPF: 860.934.019-87


José Antonio de A. Duarte
Engenheiro Agrônomo
CREA N.º 26470-D



EM BRANCO

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Nova Itaberaba
Anselmo de Paula Camargo - Escrivão de Paz
Av. Progresso, 415, Centro, Nova Itaberaba - SC, 89818-000 - (49) 3377-2000
anselmo_itaberaba@yahoo.com.br



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(ECA41435-X0VN) = R\$ 1,55 | Total = R\$ 4,30 | Recibo N°: 26691

Selo Digital de Fiscalização ECA41435-X0VN

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Nova Itaberaba - 10 de novembro de 2015

Bruna Batistello

Bruna Batistello - Escrevente Substituto



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77

Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20142227309

Obra ou Serviço Técnico

ART Principal



O valor de R\$ 63,64 referente a esta ART foi pago em 27/05/2014 com a guia nº 100020142227309

Profissional Contratado: BRUNA PEREIRA DA SILVA (CPF:055.779.379-30)

Nº Carteira: PR-121836/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME

Nº Registro: 51171

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CPF/CNPJ:

76.247.337/0001-60

Endereço: AVENIDA HERMES VISSOTO 810 CENTRO

CEP: 87530000 ICARAÍMA PR Fone: (44) 3665-8000

Local da Obra: ESTRADA PARA VILA RICA DO N/A KM 01

ZONA RURAL - ICARAÍMA PR

Quadra: Lote: 388

CEP: 87530000

Tipo de Contrato: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.: 1106 SISTEMAS DE SANEAMENTO
Tipo Obra/Serv: 127 OBRAS DE SANEAMENTO
Serviços: 050 EXECUÇÃO
contratados: 130 OUTROS

Dimensão: 1500 M2

Dados Compl.: 0

Guia N

ART Nº

20142227309

Data Início: 26/05/2014

Data Conclusão: 26/06/2014

Vir Obra: R\$ 5.250,00 Vir Contrato: R\$ 5.250,00

Vir Taxa: R\$ 63,64 Entidade de Classe: 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
INSTALAÇÃO DE 1.500 M² DE GEOMEMBRANA PEAD DE 1.0 MM.

REALIZAÇÃO DE TESTES: ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS, ENSAIOS DESTRUTIVOS, ENSAIOS DE PRESSURIZAÇÃO.

Insp.: 4310

02/06/2014

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 5.250,00

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz de Nova Itaberaba

Anselmo de Paula Camargo - Escrivão de Paz

Av. Progresso, 415, Centro, Nova Itaberaba - SC, 89818-000 - (49) 3327-2000

anselmo_itaberaba@yahoo.com.br



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,75 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(ECA41436-9667) = R\$ 1,66 | Total = R\$ 4,41 | Recibo Nº: 26691

Selo Digital de Fiscalização ECA41436-S557

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Nova Itaberaba, 10 de novembro de 2016

Bruna Batistello - Escrevente Substituto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de concorrência nº 09/2015

Objeto:

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa LJS através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para a **execução de obra com instalação por equipe profissional habilitada de GEOMEMBRANA DE PEAD, lisa, espessura de 1,5mm, conforme planilha de serviços em anexo ao edital**, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais. CN

09.425.934/0001-40 Coronel Vivida (local), 27 de Outubro de 2015

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RUA EDNESTO RIAZZI, 200
ÁREA INDUSTRIAL CEP 83.200-000

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

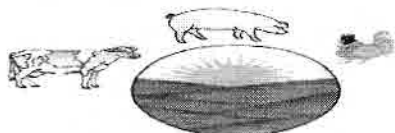
CNPJ: 09425934/0001-40

Junior Tuciani

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura)

Auxiliar Administrativo

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA).



LJS
Soluções Ambientais
e Metalúrgica



JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

CNPJ: 09.425.934/0001-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 25.556.973-4

RUA ERNESTO PIAZZA, S/N- AREA INDUSTRIAL - NOVA ITABERABA-SC

Ao

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 09.425.934/0001-40, sediada à Rua Ernesto Piazza- Área Industrial, s/n- Nova Itaberaba-SC, por intermédio de seu representante legal o Srº **JEAN MICHEL PEDRA HUME**, inscrito no CPF nº 059.851.259-47 e RG nº 4.076.695 SSP SC, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

() Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos

Nova Itaberaba – SC, 22 de junho de 2015.

Jean Michel Pedra Hume

Sócio Administrador

RG:4.076.695 SSP SC

CPF:059.851.259-47

09.425.934/0001-40

**JL SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA.-ME**

**RUA ERNESTO PIAZZA, S/Nº,
ÁREA INDUSTRIAL-CEP 89.818-000**

NOVA ITABERABA - SC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

06/11/2015

3754579



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2807900

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 06/11/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, portador do CNPJ: 09.425.934/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, sexta-feira, 6 de novembro de 2015.

PEDIDO Nº:

3754579



9
7
20
[Assinaturas manuscritas]



JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA- ME | 09.425.934/0001-40. Rua Ernesto Piazza, S/N. Área Industrial. Nova Itaberaba-SC. CEP: 89818-000. Fone: (49) 3327 0229.

À Comissão de Licitações

Município de Coronel Vivida – Paraná

Ref.: Licitação Nº 09/2015 – Concorrência Pública

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 09/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Nova Itaberaba – SC, 11 de Novembro de 2015.

09.425.934/0001-40

JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.-ME

RUA ERNESTO PIAZZA, S/Nº
ÁREA INDUSTRIAL-CEP 89.818-000
NOVA ITABERABA - SC

JEAN MICHEL PEDRA HUME

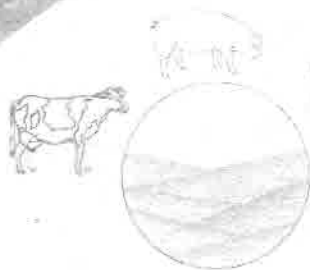
CPF: 059.851.259-47

Representante Legal da empresa.

JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP

CNPJ 09.425.934/0001-40

115
80



LJS®
Soluções Ambientais

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
RAZÃO SOCIAL: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ: 09.425.934/0001-40
ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZA, S/Nº, ÁREA INDUSTRIAL
NOVA ITABERABA - SC, 89818 - 000
TELEFONE: (49) 3327 - 0229
E-MAIL: atendimento@ljs.com.br
DATA DE ABERTURA: 12/11/2015
HORA DE ABERTURA: 09:00

Fone: (49) 3327-0229 / 3327-0361

Rua Ernesto Piazza, s/nº | Área Industrial

Cep: 89818-000 | Nova Itaberaba - SC

atendimento@ljs.com.br | www.ljs.com.br



LJS
Soluções Ambientais



JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA- EPP
CNPJ: 09.425.934/0001-40 – I.E: 255.569.734

Rua Ernesto Piazza, S/N. Área Industrial.

Nova Itaberaba-SC / CEP: 89818-000

Fone: (49) 3327 0229 / 3327 - 0361.

Dados bancários: Banco do Brasil – AG.: 5208-6. C./C.: 683576-7

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Ref. Edital Pregão nº 09/2015 - Concorrência

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA, conforme abaixo discriminado:

ITE M	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA	V.UNIT	TOTAL
01	3.000	M²	GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5 MM, INSTALADA.	Neoplastic	R\$ 23,15	R\$ 69.450,00
VALOR TOTAL						R\$ 69.450,00

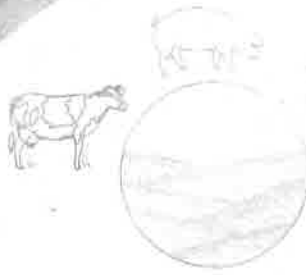
1- O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ 69.450,00 (Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

2- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Nova Itaberaba – SC, 10 de Novembro de 2015.

Jean Michel Pedra Hume
Representante Legal da Empresa.
CPF: 059.851.259-47
RG: 4.076.695





LJS[®]
Soluções Ambientais



117
50

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
RAZÃO SOCIAL: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ: 09.425.934/0001-40
ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZA, S/Nº, ÁREA INDUSTRIAL
NOVA ITABERABA - SC, 89818 - 000
TELEFONE: (49) 3327 - 0229
E-MAIL: atendimento@ljs.com.br
DATA DE ABERTURA: 12/11/2015
HORA DE ABERTURA: 09:00

PROTOCOLO Nº 10.625/15
Em: 12/11/15 h: 08:53
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

Fone: (49) 3327-0229 / 3327-0361

Rua Ernesto Piazza, s/nº | Área Industrial

Cep: 89818-000 | Nova Itaberaba - SC

atendimento@ljs.com.br | www.ljs.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 129/CML/2015

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de geomembrana de pead, lisa, espessura de 1,5mm, devidamente instalada por equipe profissional habilitada.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Concorrência Pública nº 09/2015, de 08.10.2015. Publicado na Edição nº 6485 da Editora Juriti Ltda, pg B10 de 09 de outubro de 2015; na Edição nº 0955 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 22 de 09 de outubro de 2015; na Edição nº 9553 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 30 de 09 de outubro de 2015.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Quadros Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

DA REUNIÃO:

Data: 12 de Novembro de 2015, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO CREDENCIAMENTO:

O Sr. Junior Ticiani, representando a empresa JL Soluções Ambientais Ltda EPP, apresentou cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial, procuração, credenciamento e documento pessoal e declaração de empresa de pequeno porte, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: JL Soluções Ambientais Ltda EPP.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa JL Soluções Ambientais Ltda EPP; apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa JL Soluções Ambientais Ltda EPP, não se encontra impedida de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa JL Soluções Ambientais Ltda EPP, apresentou o termo de renúncia, através do qual declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



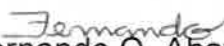
DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Item	Classificação	Empresa	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
01	1º	JL Soluções Ambientais Ltda EPP	23,15	69.450,00

DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: JL Soluções Ambientais Ltda EPP, Item nº 01, pelo valor total de R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). O representante da proponente presente à sessão concorda com o resultado anunciado e desiste da intenção de interpor recurso quanto a este fato.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

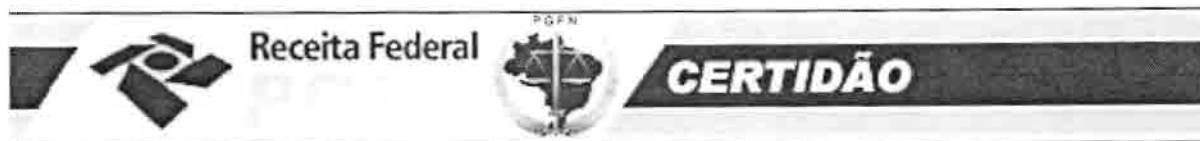

Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drápski
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Junior Ticiani
JL Soluções Ambientais Ltda EPP





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.425.934/0001-40

Data da Emissão : 15/10/2015

Hora da Emissão : 07:40:50

Código de Controle da Certidão : 1067.2D10.A4D5.E94E

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 15/10/2015, com validade até 12/04/2016.

[Página Anterior](#)



Certidão de débitos fiscais

Número da certidão

Informação

150140095243579 Certidão de débitos fiscais é autêntica e está dentro da validade.

Identificação

09.425.934/0001-40

Nome/Razão social

JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP

Tipo

Negativa

Data de emissão

08/10/2015 10:22:14

Data de validade

07/12/2015 10:22:14

 Baixar segunda via

◀ Anterior



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA
FONE/FAX (0**49) 3327.0066 -

E-MAIL: tributos@novaitaberaba.sc.gov.br

RUA JOSÉ MAROCCO, 2226

CENTRO

CEP 89.818-000

CNPJ 95.990.131/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA N° 392/2015

PROTOCOLO N.º/ 2015

DATA :

Código de Autenticidade: 363182024363182

QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTRIBUÍTE

CADASTRO.....:9425934000140

CNPJ/CPF...:09.425.934/0001-40

NOME/RAZÃO SOCIAL...:JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME

ENDEREÇO.....:Rua ERNESTO PIAZZA

N.º 0

BAIRRO.....:industrial

CIDADE....:NOVA ITABERABA

CEP.....: 89818000

UF.....:SC

FIM A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO: LEVANTAMENTO DE DEBITO

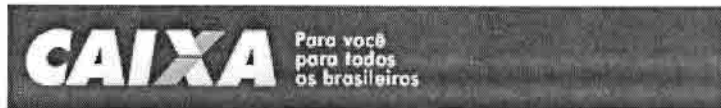
Certificamos, para os devidos fins acima especificados que o(s) contribuinte(s) supra caracterizado(s) nada deve(m) a Fazenda Pública do Município de Nova Itaberaba até a presente data, referente a o imóvel acima citado, ressalvando, no entanto o direito que a este cabe, da cobrança dos Tributos e/ou outros créditos posteriormente contratados.

Data Emissão:06/11/2015

Data Validade:06/12/2015

Nova Itaberaba, SC, em 06 de Novembro de 2015.

Documento emitido eletronicamente, qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 09425934/0001-40

Razão Social: JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME

Nome Fantasia: LIS SOLUCOES AMBIENTAIS

10/11/2015	10/11/2015 a 09/12/2015	2015111001592360669470
22/10/2015	22/10/2015 a 20/11/2015	2015102204120558692422
03/10/2015	03/10/2015 a 01/11/2015	2015100304463506561409
14/09/2015	14/09/2015 a 13/10/2015	2015091402215569106653
26/08/2015	26/08/2015 a 24/09/2015	2015082601505950604021
07/08/2015	07/08/2015 a 05/09/2015	2015080710134878607800
17/07/2015	17/07/2015 a 15/08/2015	2015071703201015115208
28/06/2015	28/06/2015 a 27/07/2015	2015062803285510180103
09/06/2015	09/06/2015 a 08/07/2015	2015060901384588190773
21/05/2015	21/05/2015 a 19/06/2015	2015052102593098775955
02/05/2015	02/05/2015 a 31/05/2015	2015050202081757671140
13/04/2015	13/04/2015 a 12/05/2015	2015041312323105283920
25/03/2015	25/03/2015 a 23/04/2015	2015032502514336123250
06/03/2015	06/03/2015 a 04/04/2015	2015030605170884397568
15/02/2015	15/02/2015 a 16/03/2015	2015021514492893847151
26/01/2015	26/01/2015 a 24/02/2015	2015012609425845243811
05/01/2015	05/01/2015 a 03/02/2015	2015010509452218882431
15/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	2014121507413845634294
24/11/2014	24/11/2014 a 23/12/2014	2014112408391262439108
03/11/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	2014110310122706496016
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101310075486084500
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092205560691817207
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090105500244447725
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081107275326266451
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072108204634832161
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063007362647485185
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060906541295691905
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051908085157674209
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042810174818149877
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040706534799787112
19/03/2014	19/03/2014 a 17/04/2014	2014031902124844566608
28/02/2014	28/02/2014 a 29/03/2014	2014022800353597419518
06/02/2014	06/02/2014 a 07/03/2014	2014020613373807399065



17/01/2014	17/01/2014 a 15/02/2014	2014011708313751625263
05/12/2013	05/12/2013 a 03/01/2014	2013120509000088417138
05/11/2013	05/11/2013 a 04/12/2013	2013110511060741089148
14/10/2013	14/10/2013 a 12/11/2013	2013101408273373104230
12/09/2013	12/09/2013 a 11/10/2013	2013091210312838255834
14/08/2013	14/08/2013 a 12/09/2013	2013081409591041454328
24/07/2013	24/07/2013 a 22/08/2013	2013072408264582462650
28/06/2013	28/06/2013 a 27/07/2013	2013062812515087141807
05/06/2013	05/06/2013 a 04/07/2013	2013060508313841226580
11/05/2013	11/05/2013 a 09/06/2013	2013051110211904822767
19/04/2013	19/04/2013 a 18/05/2013	2013041914521539951243
19/03/2013	19/03/2013 a 17/04/2013	2013031913510390377676
15/02/2013	15/02/2013 a 16/03/2013	2013021514031019037900
25/01/2013	25/01/2013 a 23/02/2013	2013012516382511623341
03/01/2013	03/01/2013 a 01/02/2013	2013010313022086333323
03/12/2012	03/12/2012 a 01/01/2013	2012120315514872648830
31/10/2012	31/10/2012 a 29/11/2012	2012103115364399365270

Resultado da consulta em 12/11/2015 às 10:15:29

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Buscar...

[Home](#) | [Institucional](#) | [Serviços](#) | [Processos](#) | [Ajuda](#) | [Contato](#) | [Sobre JUCESC](#) | [Jurisprudência](#) | [Atendimento ao Usuário](#)

Consulta Processo



FAQs

Perguntas Frequentes

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

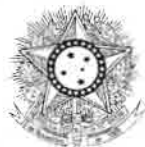
Número do Processo	107873/2015-01
Escritório Responsável	FLORIANÓPOLIS (SEDE)
Nome do Responsável	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
Categoria do Requerimento	Certidão Simplificada
Nome Empresarial	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
Natureza Jurídica	Sociedade Limitada
NIRE da Empresa	42204709231
Data e hora da Solicitação	14/10/15 07:48
Opção de retirada	Via Internet
Situação do pedido	Documento Disponível
Situação da DARE	Pagamento Confirmado
Visualizar Documento	Clique aqui para visualizar o documento

Obs.: A certidão emitida para este requerimento ficará disponível durante um período de 90 (noventa) dias.

Todos Serviços

[Consulta Processo](#)[Abertura de Empresa](#)[Certidão específica](#)[Certidão inteiro teor](#)[Certidão simplificada](#)[Emissão DARE](#)[REGIN](#)[Microempreendedor - MEI](#)[Pesquisa NIRE](#)[Requerimento empresário](#)[SIARCO](#)[SPED](#)

Sistemas JUCESC - Todos os direitos reservados - Versão 4.0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.425.934/0001-40

Certidão nº: 175472830/2015

Expedição: 15/10/2015, às 07:42:38

Validade: 11/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.425.934/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ****Confirmação de Autenticidade da Certidão**

CERTIDÃO Nº :	90478/2015
REGISTRO - CREA :	51171
SOLICITADA POR :	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME
OBJETIVO SOCIAL :	Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de cortinas; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Impermeabilização e instalação especializada de geomembrana (PEAD), de geotextil, de geocomposto e de tubos de dreno, construção de edifícios para uso agropecuário, comércio atacadista de geomembrana (PEAD), de geotextil e de geocomposto, comércio varejista de tubos, canos e conexões para drenos.
RESP. TÉCNICO(S)	
	1 - BRUNA PEREIRA DA SILVA Carteira: PR-121836/D Título: ENGENHEIRA CIVIL DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	03/08/2015 17:00:58
VALIDADE :	30/01/2016
FINALIDADE :	Licitações



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	117535/2015
CARTEIRA - CREA :	PR-121836/D
SOLICITADA POR :	BRUNA PEREIRA DA SILVA
TÍTULOS :	ENGENHEIRA CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	13/10/2015 17:24:18
VALIDADE :	31/03/2016
FINALIDADE :	Licitações



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRA CIVIL

BRUNA PEREIRA DA SILVA

Emitida em : 19/02/2013

Carteira Profissional: PR-121836/D

Acervo Técnico Nº.:2144/2013

Selo(s) de Autenticidade: A 013.081

ART N°.....:20123392480 0

Registrada.....:31/08/2012

Empresa Executora....:JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME

Contratante(s).....:MUNICIPIO DE CASCAVEL

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SISTEMAS DE SANEAMENTO

Tipo de Obra/Serviço:OBRAS DE SANEAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

OUTROS

Dimensão.....:9.258,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:ESPIGÃO AZUL, S/N ZONA RURAL

Município/Estado....:CASCAVEL/PR

Data de Início.....:30/08/2012

Data de Conclusão:10/09/2012

Descr. Compl. Serv.:IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRINCHEIRA PARA RSU NO ATERRO

SANITARIO 9258 M² DE GEOMEMBRANA PEAD DE 1.0 MM X 1,20 M² TOTAL DE R\$

11.100,00.

Observação.....:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015

DATA: 08/10/15

ABERTURA: 12/11/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

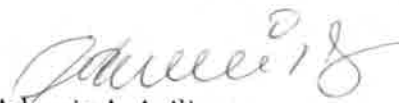
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP	09.425.934/0001-40	23,15	69.450,00

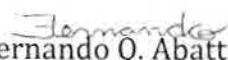
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2015.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 451/2015

Protocolo nº: 144/2015

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de geomembrana de PEAD, lisa, espessura de 1,5mm devidamente instalada por equipe profissional habilitada.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

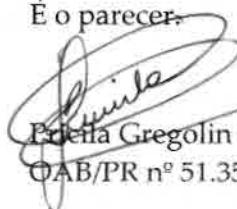
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 12 de novembro de 2015.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 69.450,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015

DATA: 08/10/15

ABERTURA: 12/11/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.425.934/0001-40, Item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 23,15, perfazendo um total estimado de R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), nas condições de sua proposta e do Edital.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015

DATA: 08/10/15

ABERTURA: 12/11/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA.

Analizados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 09/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP	09.425.934/0001-40	23,15	69.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

SUMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Mario Eduardo Lopes Paulek & cia Ltda - ME, torna público que requereu o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, renovação de Licença de Operação para indústria de madeira laminada, serraria e picador, implantado na Alameda Dez nº 112, Bairro Novello, Município de Maripolis - Estado do Paraná.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Mario Eduardo Lopes Paulek & cia Ltda - ME, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Operação para indústria de madeira laminada, serraria e picador, implantado na Alameda Dez nº 112, Bairro Novello, Município de Maripolis - Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA Eldorado dos Santos, S/N - Fone: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.545-000 Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015 TIPO- MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU CASO NÃO POSSUAM PARTICIPANTES QUE SE ENQUADREM NESTA CONDIÇÃO, ESTENDE-SE PARA AS DEMAIS EMPRESAS. O Município de Honório Serpa, no ato de abertura e julgamento em 17 de novembro de 2015, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Rua Eldorado dos Santos, 541 - Honório Serpa - Pr., na modalidade Pregão Presencial, objetivando a: "Contratação de empresa para o fornecimento de refeições industriais (marmitas) para atendimento aos diversos departamentos da Administração Municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Honório Serpa, 17 de Novembro de 2015. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste
PORTARIA Nº. 103/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 33.086;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% (treze por cento) a Servidora KELI CHRISTINA DE TOLEDO, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº. 1614/1999, alterada pela Lei Municipal nº. 2410/2012, sendo que o pagamento será a partir do mês de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 104/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 33.093;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% (treze por cento) a Servidora ZELIA VELOSO ZEFERINO, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº. 1614/1999, alterada pela Lei Municipal nº. 2410/2012, sendo que o pagamento será a partir do mês de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos, Nº 187/2015

Ata nº 169/2015, Artidude Indústria e Comércio de Decorações Temáticas Ltda, CNPJ sob o nº 15.138.763/0001-70;

Ata nº 170/2015, Perin Elétrica Ltda - ME, CNPJ sob o nº 21.499.692/0001-34; Termo Aditivo nº 2017/2015, Expresso Princesa dos Campos SA, CNPJ nº 80.227.796/0001-08;

Dois Vizinhos, 17 de novembro de 2015.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na Integra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dousvizinhos.pr.gov.br

EDITAL DE EXTRATOS DE DOCUMENTOS

Arlindo dos Santos RG 6464150, comunica o extrato dos seguintes documentos:
Alvará Micro Empresarial Individual;
Certificado de bombeiros;
certificado de vigilância;
Conforme Boletim de Ocorrência nº2015/1397481.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 141/2015.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de equipamento batedor/triturador de carne de aviário, refrigeração de LED, climatizador evaporativo, condicionadores de ar para atender as secretarias municipais e máquina de estender para plasma, impressora a jato de tinta sublimada e motor compressor de ar ZHP, as quais serão cedidos em caráter de uso a empresas do Município no âmbito e prestação de serviços, conforme Carta de Intenção, e conforme Lei Municipal nº 202/2000 e 390/2007 - Incentivo à Indústria e Comércio, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das secretarias.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Custeio.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.805.073/0001-15

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit, R\$
1	1	170,00	UN	refletor de led 30w bulb, a prova d'água, protegido IP65, luminosidade de 1800lm, 220V, 50Hz, cor da luz branca (8000 K), vida útil mínima 50.000 horas, corrente nominal 500 mA, consumo de energia 120W, grau de proteção IP 65	FLC	152,0000
2	1	15,00	UN	Condicionador de ar eletrônico SPLIT 9.000 BTUs Reverso (quente e frio), Sistema Filtro (Wapam), Display de temperatura digital, Controle remoto com display em cristal líquido, Timer digital 24 horas Liga e desliga o aparelho no tempo programado, Entrada superior de ar, Programa preferido modo Auto, Autotermistores, refrigerar e aquecer, Função Direction, Tensão 220V, Frequência: 60 Hz, Potência: 822 Watts, Frequência mínima (Hz) 60, Reciclagem de Ar 800(m³/h), Cor Branco Três anos de garantia, A instalação dos equipamentos de ar condicionado será por conta de empresa vencedora do certame, com ART.	KÖMECO	1.599,0000
2	2	10,00	UN	Condicionador de ar eletrônico Capacidade 24.000 BTUs, Cores Quente e Frio, Versão Digital, Controle Remoto, Compressor Rotativo, Descondensador de Ar, Controle de Temperatura, Função Brisa, Função ECO, Função Silence, Tensão 220V, Frequência 60Hz, Potência mínima 1000(m³/h) 1199 (m³/h) de Ar 800(m³/h) Cor Branco Três anos de garantia, A instalação dos equipamentos de ar condicionado será por conta de empresa vencedora do certame, com ART.	KÖMECO	2.899,0000
2	3	5,00	UN	Condicionador de ar eletrônico Capacidade 24.000 BTUs, Cores Quente e Frio, Versão Digital, Controle Remoto, Compressor Rotativo, Descondensador de Ar, Controle de Temperatura, Função Brisa, Função ECO, Função Silence, Tensão 220V, Frequência 60Hz, Potência mínima 1000(m³/h) 1199 (m³/h) de Ar 800(m³/h) Cor Branco Três anos de garantia, A instalação dos equipamentos de ar condicionado será por conta de empresa vencedora do certame, com ART.	KÖMECO	1.799,0000

EMPRESA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit, R\$
3	1	3,00	UN	batedor e triturador de carne de aviário, 10cv, diesel, largura 75 cm, 1500 rpm, sistema de tração e embreagem, 2 eixos, velocidades, tanto para frente e para trás. Motor sobre o eixo de transmissão (reduz a vibração). Conjunto de polias redutoras no eixo, primária, aumentando o torque. Sistema fácil e rápido para afrouxar as correias do motor na hora da partida. Cilindro triturador especial com dentes que reduzem o bater em pedras firmes, acionado através de correia e corrente (não desperdiça força e permite maior profundidade de atuação na carne). Permite ajustar a profundidade em movimento de trabalho.	METAZA DIFRSL 10 CV	11.000,0000
4	4	1,00	UN	motor compressor de ar ZHP, tensão 220V, pressão de operação 90-95 lbf - 6,5 bar a 115-120-8,2 bar, com 1 estágio, 1 pistão, com potência de 2 hp com rendimento de 27,8 litros	TEKNA AIR CP 8.5/50 - ZHP	1.520,0000

EMPRESA: EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.195.441/0001-72

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit, R\$
4	1	4,00	UN	climatizador evaporativo, com exaustão de ar mínima de 20.000 m³/h, consumo de energia máxima de 1,10 kw, dimensões máximas de 1270x1220x850 mm(AxLxP), peso máximo de 113 kg, com grade frontal em alumínio, proteção de placa evaporativa através de ventoinha podendo ser substituída em fibra SMC, galvanizada ou inox, sistema de distribuição de água através de cabeçotes perfurados e redejetivos, garantia 36 meses.	MARKA ROTOPLAST MODELO ROTO 80	5.380,0000

Saúde do Iguaçu - PR 17 de novembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU - PR
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

BOCCALON

JOSE ROBERTO
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2015

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRRP nº 141/2015, de 28 de outubro de 2015, com abertura e julgamento em 17 de novembro de 2015, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Boccalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 42/2015, ADJUDICO os objetos constantes das seguintes atas, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 141/2015 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente, conforme segue:

EMPRESA	Lotem Nome
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.805.073/0001-15	LOTE 01: 01, LOTE 02: 01, 02, 03
EMPRESA	Lotem Nome
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.542.364/0001-04	LOTE 03: 01, LOTE 04: 04
EMPRESA	Lotem Nome
EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.195.441/0001-72	LOTE 04: 01
ITEMS	
FRACASSADOS	LOTE 04: 02, 03

E A DECISÃO,

Saúde do Iguaçu, PR, 17 de novembro de 2015.

Página 1 de 4

João Roberto Boccalon
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2015

Tendo em vista o presente certame e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que abriu o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 141/2015, em 28/10/2015, com abertura e julgamento em 17/11/2015 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 141/2015 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.805.073/0001-15;
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.542.364/0001-04;
EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.195.441/0001-72;
Que apresentaram os menores preços para registro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 17 de novembro de 2015.

MAURO CESAR CENCI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 069/2015
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: TIGRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Valor: 99.380,70 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta reais e setenta centavos)
Vigência: Início: 26/08/2015 Término: 26/08/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015
Recursos: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (8);
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (14); 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (19);
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (23); 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (31);
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (34)
Objeto: O objeto desta licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S500 e S10, ADITIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM), destinados ao consumo da frota de veículos do CONIMS, conforme especificações constantes do Anexo I.

Contrato Nº.: 070/2015
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Posto 6 Rodas Ltda.
Valor: 66.343,00 (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais)
Vigência: Início: 26/08/2015 Término: 26/08/2016
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2015
Recursos: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (8);
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (14); 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (19);
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (23); 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (31);
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (34)
Objeto: O objeto desta licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S500 e S10, ADITIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM), destinados ao consumo da frota de veículos do CONIMS, conforme especificações constantes do Anexo I.
Pato Branco, 17 de Novembro de 2015
Rogério Antonio Benin

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	J. SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA EPP	09.476.934/0001-42	23,75	69.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação de R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), Coronel Vívica, 12 de novembro de 2015. Frank Ariel Schveizer, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍVIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE POSTES DESTRUTIVOS, LÓGICA E INDESTRUTIVOS, Tintas Argente Neozinco, etc, as 09:00 (nove) horas no dia 21 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 14.400,00. PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias. PRAZO PARA O ENTREGA DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 20 de novembro de 2015. O selar poderá ser aberto somente no Município de Coronel Vívica, até as 18:00 de 12:00 horas e das 13:30 horas em diante, de 2015. O selar poderá ser aberto somente no Município de Coronel Vívica, até as 18:00 de 12:00 horas e das 13:30 horas em diante, de 2015. Informações (048) 3232-8331, Coronel Vívica, 17 de novembro de 2015. Admar Antônio Assis, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 17 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0981

Página 84 / 322

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 90/2015 – Pregão Presencial nº 54/2015–Contratante: Município de Coronel Vívda–Contratada: MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº. 12.927.544/0001-82. Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete, a qual requer a suspensão temporária de 03 meses do contrato devido à extrema necessidade do município em conter despesas, bem como o Decreto nº 5.880 de 27.10.2015; as partes contratantes deliberam celebrar o presente aditivo, para que passe a vigorar acrescido das condições aqui pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: A execução dos serviços objeto do contrato fica suspensa por 03 meses a partir de 19.11.2015, voltando a vigorar em 19.02.2016. Parágrafo primeiro: Em razão da suspensão estabelecida no caput, fica dilatado, por igual período, o prazo de prestação dos serviços vinculado ao contrato, findando em 18.09.2016. Parágrafo segundo: Este aditamento poderá ser rompido ou distratado pelo CONTRATANTE, para cessar a suspensão aqui tratada, caso o equilíbrio entre despesas e receitas seja normalizado, deixando de exigir a contenção de gastos, desde que, não ultrapassem os 03 meses previstos no caput, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula. CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da suspensão do contrato, estabelecida pela Cláusula Primeira deste aditivo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vívda, 13 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

RGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	Quota Salário Educação	13.11.15	48.072,40

Coronel Vívda, 17 de novembro de 2015
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE POSTES DECORATIVOS, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 01 de dezembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 14.400,00. PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 30 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 17 de novembro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015

DATA: 08/10/15 ABERTURA: 12/11/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA. Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 09/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP	09.428.934/0001-40	23,15	69.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Coronel Vívda, 12 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2015, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para implantação de trevo de acesso ao Incubatório do Grupo Vibra S/A na PRT 158, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, conforme especificações anexas. Abertura dos envelopes: às 09:00hs do dia 04 de dezembro de 2015, na Sala de licitações do município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O valor máximo é de R\$ 14.216,00. Prazo para execução é de 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 17 de novembro de 2015. Ademir Antônio Azilero—Presidente da CPL.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1098/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1043/2014 de 17/12/2014, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações: Conta Fonte Valor

07	- Sec. Municipal de Saúde			
001	- Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0008.2022	- ATENÇÃO BÁSICA			
319011.00.00	- Vencimentos e Vantagens F. P. Civil	01230	00495	R\$: 115.000,00
319013.00.00	- Obrigações Patronais	01250	00495	R\$: 31.000,00
05	- Depto. de Habitação e Urbanismo			
002	- Divisão de Urbanismo			
15.451.0006.2017	- Manutenção dos Serviços Urbanos			
339039.00.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00900	00507	R\$: 53.000,00
08	- Sec. de Educação Cultura e Esportes			
001	- Depto. de Educação			
12.381.0009.2030	- Manutenção do Ensino Fundamental			
339030.00.00	- Material de Consumo	1750	00107	R\$: 20.000,00
339039.00.00	- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1830	00107	R\$: 12.000,00
12.365.0009.2033	- Manutenção da Educação Infantil			
339030.00.00	- Material de Consumo	2120	00107	R\$: 12.000,00

Art.2º–A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da receita 172133100203, 172133100201, 172133100202, 172133100209, 172133100206– ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE FONTE 00495–Receita 17213501.00.00 Salário Educação Fonte 107, Receita 12300002.00.00 COSIP COBRANÇA CARNÊ IPTU FONTE 507, RECEITA 12300001.00.00 COSIP COBRANÇA FATURA DE CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA FONTE 507, previstos no Inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

LUÍZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO